CONCEDER, na conformidade do Ato nº 4.580/78. ao Ajudante (Motorista) LUIZ ALVES DA SILVA, da Tabela de Representa $ilde{ ilde{ca}}$ o de Gabinete deste Tribunal, regido pela CLT, 50 (cinquenta) di $ilde{ ilde{a}}$ rias de alimentação e 49 (quarenta e nove) de pousada, nos valores respectivos de 🖟 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) e 🖟 390,00 (tre zentos e noventa cruzeiros), cada, por ter que se deslocar desta capital para a cidade de Salvador-BA, nos períodos de 17 a 31/12/78. 2 a 30/1/79 e 1 a 6/2/79, em objeto de serviço.

Superior Tribunal Militar, Brasilia, D.F., 19

de dezembro de 1978.

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO № 73

G\$ 3.000,00

(três mil cruzeiros)

GESTOR:

Cb JOSÉ MEIRELLES

EXERCÍCIO: 1978

Programa, Subprograma, Projeto e Atividade

02040132.021

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.2.0 - Material de Consumo

£ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Servicos de Terceiros

B 1.000.00

APLICAÇÃO: Atender às despesas pertinentes ao deslocamento da viatu ra conduzida pelo referido gestor, desta capital para a cidade do Rio de Janeiro, acompanhando o Exmº Sr. Ministro General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro, a serviço do STM.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: De 17 a 31/12/78.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: Até 10/1/79.

LOCAL DE APLICAÇÃO: No País.

Brasilia, D.F., 1º de dezembro de 1978. Dr. Jacy Guimaraes Pinheiro, Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente do STM.

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO Nº 74

G\$ 3.000.00

(três mil cruzeiros)

GESTOR:

Aq.Seq.Jud., Cl. B, CANTÍLIO TOREZANI

@ 3.000.00

Matr.Ipase: 1.649.946

EXERCÍCIO: 1978

Programa, Subprograma, Projeto e Atividade

02040132.021

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

G\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

₩ 1.000,00

APLICAÇÃO: Atender às despesas pertinentes ao deslocamento da via tura, conduzida pelo referido gestor, desta capital pa

ra a cidade de São Paulo, a serviço do STM.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: De 30/11 a 10/12/78.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: Até 20/12/78.

INCAL DE APLICAÇÃO: No País.

Brasilia, D.A., 29 de novembro de 1978.

Helio Ramos de Azevedo Leite AltEsa.Ministro-Presidente

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO Nº 75

3.000,00

(três mil cruzeiros)

GESTOR:

Aj.Mot. LUIZ ALVES DA SILVA

EXERCÍCIO: 1978

Programa, Subprograma, Projeto e Atividade

02040132.021

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

û 1.000,00

APLICAÇÃO: Atender às despesas pertinentes ao deslocamento da viat \underline{u} ra conduzida pelo referido gestor, desta capital para a cidade de Salvador-BA, acompanhando o Exmº Sr. Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa, a serviço do STM.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: De 17 a 31/12/78.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: Até 10/1/79.

LOCAL DE APLICAÇÃO: No País.

Brasília, D.F., 1° de dezembro de 1978. Dr. Jacy Guimarães Pinheiro, Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente do STM.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resuluções administrativas

#º 90/78

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar o ato que aposentou Américo José Penna Mesquita, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", referência 1 52 (cinquenta e dois), concedendo-lhe as vantagens previstas no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952, observado o limite estabeleci do no \$ 29 do artigo 102 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1978.

HEGIEP JOSÉ HORTA EMEBOSA Secretário do Tribunal Pleno.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realiza da, resolveu, por unanimidade, autorizar so Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente pa ra, em caráter excepcional, solicitar ao D.A.S.P., a indicação de candidatos aprovados em concurso público, para a categoria de Agente de Portaria, a fim de preencher os cargos vagos no Quadro do Pessoal deste Tribunal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1978.

HECLER JOSÉ HORTA BARBOSA Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA TURMA

RR - 853/77

Embargante - S/A Magalhães - Comércio e Indústria

Advogado - Dr. Celso Souza Dantas

Embargado - Maria Helena Brandão Bandeora de Mello

- Viúva de Alberto de Souza Bandeira '

de Mello

Advogado - Dr. Amâncio José de Souza Neto

RESPACHO

As teses discutidas nos embargos opostos pela Reclamada - incidência de correção monetá

tária sobre importâncias devidas anteriormente à vi gência da lei que a instituiu, conversão de reintegração em indenização em dobro, decorrente da morte empregado no curso do processo, prescrição intercorren te e reformatio in pejus, estão fundamentadas.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 16 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Amâncio José de Souza Neto

RR - 2748/77

Embargante - Espólio de Adolpho Camargo Júnior Advogado - Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Embargado - Banco do Brasil S/A - Nelson Est**e**ves Sampaio Advogado

DESPACHO

Contra o despacho de fls. que entendeu intempestivos seus embargos, agrava, regimen talmente, a parte.

As razões expostas no agravo, le ·vam-me a reconsiderar o despacho proferido às fls. 577 por entender tempestivo o recurso.

Na parte meritória, amparado o re curso em acórdão que configura o atrito jurispruden cial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 17 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Nelson Esteves Sampaio

RR- 3056/77

Embargante - Estado Federado da Bahia

- Dr. Pedro Gordilho Advogado

Embargado - Nelson Raimundo da Silva e Outros

- Dr. André Barachísio Lisbôa ObspovbA

DESPACHO

Discute-se, in casu, aplicação do Dec. 67.320/70, que dispões sobre a aplicação da verba de educação, da quota do fundo de Participação, aos professores.

A C. Turma negou provimento ao recurso do Estado, mantendo acórdão regional, que decidiu pela procedência da ação, não conhecida a revi<u>s</u> ta no atinente à prescrição.

Acórdãos divergentes são acostados aos embargos opostos pelo Estado da Bahia.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 16 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, ao EMBARGADO por 8 dias, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. André Barachisio Lisbôa

Embargante- JORGIANO CARLOS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - LIGHT - SERVIÇOS DE LETRICIDADES S/A Advogado - Dr. Célio Silva

DESPACHO Recurso da empresa provido, parcialmente, para que a prescrição se conte a partir do ajuizamento da re-

clamação. Acórdão é indicado, nos embargos opostos, que configura a divergência. Admito. À impugnação.

Brasilia, 29 de novembro de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISALGIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Célio Silva

RR-3649/77

Embargante- ANATÓLIO DAMIÃO DE SOUZA E OUTROS

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS RPBa.

Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Revista a que se deu provimento para se infe rir incidência de adicional de periculosidade sobre triên nios e promoções.

Esclarecendo o acórdão, através embargos declaratórios, opoem os Reclamantes embargos ao E. Pleno.

Há acórdão indicados no recurso, que configuram a divergência.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR - 4353/77

Embargante - Pedro Lisboa Garcia Advogado - José Tôrres das Neves Embargado - Banco Itaú S/A

Advogado - Dr. Marcos Heusi Netto

DESPACHO

Discute-se, nos autos, integração das horas extraordinárias para efeito do cálculo das gratificações semestrais e dos anuênios para comprovação da parcela relativa a gratificação

um terço, a que se refere o art. 224 da CLT.

Os embargos opostos estão funda mentados em arestos que defendem tese que antagonizam a do acórdão embargado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 13 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Marcos Heusi Netto

RR-5029/77

Embargante- JOSÉ JÚLIO RODRIUGES

Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Advogado - Dr. Gabriel Zandonai

DESPACHO

A C. Turma proveu, parcialmente, recurso do Reclamado, para que a integração das horas extras se faça em duas diárias, face ao que estabelece a lei, que se sobrepõe à norma consustudinária.

Acórdão são indicados, nos embargos opostos,

que justificam seu prosseguimento. Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Gabriel Zandonai

RR - 5049/11

Embargante - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SISTEMA

REGIONAL RIO DE JANEIRO - SR-3

- Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel Advogado

Embargado - JOSÉ GOMES FILHO Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Complementação de aposentadoria.

Remessa das folhas de pagamento'

ao I.N;p;S. Competência desta Justiça reconhecida.

Embargos fundamentados. Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-5102/77

Embargante- FABIO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Complementação de aposentadoria negada, porquanto não preenchido o requisito de 30 anos de serviço rrestados à Reclamada.

Nos embargos alega-se, preliminarmente, que a revista não poderia ser conhecida, por falta de mandato de seu subscritor. Sustenta-se o mérito da causa.

Fundamentado o recurso em seu duplo aspecto. Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR - 5334/77

Embargante - Nelson Peruzzi Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargado - FEPASA - Ferrovia Paulista S/A Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

DESPACHO

A C. Turma decidiu que o art. 232 do Estatuto dos Ferroviários não se aplica aos empre-

gados celetistas.

Nos embargos opostos, invoca-se ' jurisprudência deste Tribunal, já consubstanciada na Súmula nº 77.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Maria Cristina P. Côrtes.

RR - 5380/77

Embargante - Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro Embargado - José Hilário Silva Filho

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Caixa bancário não exerce cargo

de confiança, fazendo jús ao pagamento das 7a. e 8a. horas, como extras. Esta a tese do V. acórdão embar gado.

Acórdãos são apontados nos em -

bargos, que justificam a divergência.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR - 5387/77

Embargante - Paulo José dos Santos

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - Centrais Elétricas Fluminense S/A- CELF

Advogado - Dr. Hugo Mósca

DESPACHO

Revista conhecida e provida para

se reconhecer a prescrição bienal, que, no caso, corre do momento em que transitou em julgado processo ' anterior, d'onde deriva o direito do Autor.

Nos embargos opostos, alega-se '

ofensa aos artigos 161, 172 V, 170 I e 118 do C. Ci vil, apontando-se acórdãos tidos como divergentes.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia,13 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Hugo Mósca.

RR - 45/78

Embargante - PEDRO EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELE Advogado - Dr. Silvio C. Lorenz TRICA. Advogado

DESPACHO

Horas suplementares prestadas por

longos anos. Incorporação de seu valor ao salário.

Revista provida para se limitar a

incorporação aolimite de duas horas extras diárias.

Vem de embargos o Autor.

Sustenta, com apoio em divergência,

que todas as horas devem ser incorporadas ao salá rio.

Admito À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 29 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA , por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Silvio C. Lorenz.

RR-95/78

Embargante- ALTINO RAMIRO DA SILVA E OUTROS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Em argado - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Advogado - Dr. Eduardo Silva Costa

DESPACHO

A C. Turma deu provimento ao recurso da Em presa para julgar improcedente a reclamação, eis que a licença-prêmio não é conversivel em pecúnia, em se tratando de funcionário público cedido.

Nos embargos opostos, alega-se direito adquirido, aplicação dos artigos 879 e 880 do C. Civil e violação dos artigos 444 e 468 da C.L.T.e 6a. da Lei de Introdução ao C. Civil, 153, §§ 3º e 4º da C. Federal.

O acórdão apontado às fls. 105 configura a divergência.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la, Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Eduardo Silva Costa

RR - 153/78

Embargante - WALDYR CARVALHO MUSTO

- Dr. Ulisses Riedel de Resende Advogado

Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COLETIVOS

- Dr. Décio de Jesús Borges da Silva Obspoyba

DESPACHO

Complementação de aposentadoria ne gada, por não possuir o Autor 30 anos de serviço prestado à Reclamada.

Acórdãos divergentes são aponta -

dos nos embargos.

Admito. À impugnação

Publique-se.

Brasilia, 29 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Décio de Jesús Borges da Silva

RR - 411/78

Embargante - Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado - Eliseu Soares Patrocínio

Advogado - Dr. José Carlos Mendes de Carvalho **DESPACHO**

Negado provimento à revista, face à comprovação, pelas instâncias ordinárias, de que o Autor não exercia cargo de confiança, fazendo jús a ' horas extras.

Nos embargos opostos são aponta dos arestos que configuram o atrito jurisprudencial ' necessário.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Br. José Carlos Mendes Carvalho.

RR - 423/78

Embargante - Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado - Dr. Marcio Gontijo

Embargado - Valter Francisco

Advogado - Dr. Nestor A. Malvezzi

DESPACHO

Decidiu a C. Turma que a Caixa de banco não se constitui em cargo de confiança, fa

zendo jús às 7a. e 8a. horas, como extras, ainda que receba gratificação de um terço.

Acórdãos divergentes são apontados nos embargos opostos, pelo que os admito.

À impugnação. Publique-se.

Brasilia,13 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para 1MPUGNAÇÃO Ao DR. Nestor A. Malvezzi.

AI-2245/77

Embargante- BANCO NACIONAL S/A

Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Emcargado - ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS Advogado - Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Agravo desprovido, por versar a revista ques tão ligada à supressão ilicita de horas extras habituais e sua repercussão no cálculo da natalina.

Nos embargos opostos, são indicados acórdãos que afirmam a possibilidade de supressão daquelas horas.

A Jurisprudência uniforme deste Tribunal, porém, já consubstanciada na Súmula nº 76, é no sentido da decisão regional.

À luz da Súmulo n^{o} 42, indefiro os embargos. Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 4067/77

Embargante - UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil

Advogado - Dr. Marcio Gontijo

S/A

Embargado - Luiz Pempester

Advogado - Dr. Marcus Tomaz de Aquino

DESPACHO

Agravo desprovido, por correta aplicação,

pelo Regional, da Súmula nº 55.

Nos embargos opostos, alega-se que a revista estava fundamentada em divergência, no tocante à compensação do que era pago contratualmente — o \underline{i} to horas diárias — com o valor das 7a. e 8a. horas a que foi condenada a empresa.

Em verdade, como acentuado no acórdão embargado, a hipótese era de aplicação da Súmula nº 55. Se se reconhece que as financeira estão sujeitas ao 'horário reduzido dos bancários, devido o pagamento das 7a. e 8a. horas, como extras, superadas decisões em 'sentido contrário.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 16 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 64/78

Embargante - Ariovaldo de Mello

Advogado - Dr. Rômulo Marinho

Embargado + Companhia Docas do Rio de Janeiro

Advogado - Dr. Maurício Medeiros Costa

DESPACHO

Opção de funcionário pelo regime daCLT. Indevidas vantagens não previstas para os emprega -

dos.

Inexistindo divergência jurisprudencial

- ou violação de lei, correto o despacho que indefe

- ou violação de lei, correto o despacho que indeferiu a revista, razão pela qual foi o agravo desprovido.

Nos embargos opostos, alega—se violação dos artigos 896, 457 $\$ 1º, 468 da CLT. 153, $\$ 3º, da C. Federal e 10 e 19 da Lei 4345/64 além de juris — prudência consubstanciada na Súmula nº 52 deste Tribunal.

O V. acórdão embargado, no entanto, se ampara no fato de que ao optar o funcionário pelo regime celetista transigiu com percepção de novas 'vantagens em prejuízo de outras.

Deste modo, afasta-se a hipótese daquela versada no recurso.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 16 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 176/78

Embargante - Pan American World Airways INC

Advogado - Dr. Juracy Galvão Júnior

Embargado - Gogliardi Nasciment o Cardoso

Advogado - Dr. Ildélio Martins

DESPACHO

Agravo desprovido porque deserta a revista, só efetuado o depósito prévio quando da oposição do agravo de instrumento.

Nos embargos alega a Empresa que o art. '899 § 1º, da CLT deve ser interpretado analógicamente' com o art. 789 § 4º, da mesma consolidação.

Esquece-se a embargante dos termos peremptórios do art. 7º da Lei nº 5584/70, que obriga a comprovação do depósito, no prazo do recurso, pena de deser - ção. Tal não foi feito.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 21 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 268/78

Embargante - Banco Brasileiro de Descontos S/A*

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro Embargado - Wandinaldo Paulo Teixeira Advogado - Dr. Nilson Tosta de Araújo

DESPACHO

Agravo desprovido, por inconsisten te a nulidade arguida. O acórdão regional não está des fundamentado. Ao demais, se a decisão regional não abran ge todas as questões suscitadas no recurso, caso seria de embargos declaratórios.

Nos embargos, alega-se vio $\{a$ ção 'dos artigos 896, 832 e 224 \S 2º, da CLT, apontando -se arestos tidos como divergentes.

O acórdão regional embora lacônico, afirma que o Autor se desincumbiu do ônus de provar ' todos os direitos pleiteados, inplicitamente endossando a sentença da MM Junta.

Não destruidos os fundamentos ex - postos na decisão embargada, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasilia, 24 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma.

AI - 416/78

Embargante - S/A Indústrias Votorantim

Advogado - Dr. Arnaldo Von Glehn

Embargado - Odacyr de Camargo

Advogado - Dr. Silvio Antonio de Oliveira

DESPACHO

Agravo a que se negou provimento, por versar questão de prova, atinente a justa causa.

Nos embargos, sustenta-se violação dos

artigos 482 e 818, 896 e 897 da CLT., apontando - se aresto sobre o valor jurídico da prova.

A questão, no entanto, como afirmado' no acórdão embargado é, realmente, de prova, in - discutível no recurso de revista.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 22 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 608/78

Embargante - Zenira Lazari Destro e Outras

- Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - 1rmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Advogado

DESPACHO

Agravo desprovido, correto o despacho que

inadmitiu a revista.

Gratificação incorporada ao salário, fato não contestado, sobre ela feito o reajustamento salarial.

Os embargos opostos são intempestivos.Publicado o acórdão no dia 27 de outubro, fls. 28, só a 9 de novembro foram eles interpostos, quando já esgotado o prazo legal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 22 de novembro de 1978.

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 640/78

Embargante - Sebastião Antonio da Silva

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

Embargado - Banco Nacional S/A

- Carlos Odorico Vieira Martins Advogado

DESPACHO

Agravo desprovido por inexistência de vio lação de lei, não satisfazendo o acórdão arrolado na revista a Súmula nº 38.

Nos embargos opostos, sustenta-se atentado aos artigos 10, 448 e 468 da CLT, trazendo-se à co

O que se pretende, porém, é discutir, nes te recurso, a questão meritória, não versada no aresto embargado.

Sem fundamento legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 17 de novembro de 1978

AS)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI- 794/78

Embargante- JOSÉ ANIBAL SOARES COSTA

Advogado - Dr. Claudio Gomara de Oliveira

Embargado - COMPANHIA REFLORESTAMENTO PARANÁ

Advogado - Dr. Lecir Cunha

DESPACHO

Desprovido o agravo por não demonstrada contrariedade à lei ou às Súmulas nºs. 1 e 16 deste Tribunal. O aresto apontado não se prestava ao confronto por ser de Turma do TST.

O R. despacho que negou seguimento à revista entedeu, com acerto, não haver desrespeito, por parte do acórdão regional, às Súmulas nºs. 1 e 16 deste Tribural.

Em verdade, o entendimento esposado não ofen de os principios nelas estabelecidos, conforme afirmado pe la C. Turma. Pela alinea a, não fundamentada a revista.

Não destruidos os fundamentos em que se apoia o acórdão embargado, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRAMDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 955/78

Embargante - Banco Itaú de Investimentos S/A

Advogado - Dr. Luiz Miranda

Embargado - Maury Sobreira Cortat

: Dr. Maury Sobreira Cortat Advogado

DESPACHO

Agravo desprovido por correto o despa cho que inadimitiu a revista. Matérias sumuladas, fáticas ou de jusrisprudência iterativa.

Nos embargos opostos insiste-se em que o Autor exerceria cargo de confiança, enquadrandose nas exceções do art. 224 da CLT. São invocados! este dispositivo legal, o Prejulgado nº 46 e arestos tidos como divergentes.

A matéria, no entanto, é de fato e pro

Reconhecido, pelas instâncias ordiná rias, não exercer o Autor cargo de confiança, só através o exame da prova se poderia chegar a decisão contrária.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 1067/78

Embargante - José Gonçalves da Silva

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - Zarvos Imóveis S/A

Advogado -

DESPACHO

Agravo desprovido. Inexistência de vio lação legal ou divergência de julgados nas razões' da revista.

Nos embargos opostos invoca-se atentado aos artigos 452 e 445 § único, da CLT., apontan do-se um acórdão.

O próprio embargante, no entanto, alega discussão em torno de interpretação daqueles ' preceitos legais, demonstrando, assim, inocorrência de ofensa literal da lei.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 17 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 1120/78

Embargante - Walter Ungaretti

- Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado ~ Companhia INdustrial de Conservas Alimen tícias "CICA"

- Dr. Hélio Lumasini ObspovbA

DESPACHO

Agravo desprovido, por inocorrentes ofensas legais e divergência de julgados.

Nos embargos opostos, alega-se vulneração do art. 468 da CLT., apontando-se acórdãos pertinen tes a sua interpretação.

Partiu o V. aresto embargado do fato de que versando a hipótese contrato de trabalho já res cindido e afirmado pela decisão regional inocorrên cia de prejuizo ao empregado, com a alteração contratual havida, improcedente a ação, já que nenhuma repa ração pecuniária teria direito o Autor.

Sem fundamento legal o apelo.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

AI - 1286/78

Embargante - Moto - Metalúrgica S/A - Indústria e Comércio

Dra.Nilsa GomesAlves

Embargado - Cezar Augusto Rossato de Oliveira

- Dr. Cícero de Oliveira Castro Advogado

DESPACHO

Agravo despro vido por versar matéria fática, atinente ao reconhecimento da relação em pregaticia, a questão discutida na revista.

Nos embargos opostos, insiste-se em ' que o Autor era representante comercial autônomo, ofendendo o acórdão regional o art. 39 da Lei nº

4886. Arestos são apontados. Não são, porém, destruidos os funda mentos do despacho que negou seguimento à revis -

ta, nem os expostos no acórdão recorrido.

Indefiro. Publique-se.

Brasilia, 17 de novembro de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

Embargante- LIGHT - SERVIÇOS DE ELTRICIDADES S/A

Advogado - Dr. Célio Silva Embargado - JOSÉ ESTEVÃO ANASTÁCIO

Advogado - Dr. .- ;- ;- ;- ;-

DESPACHO

Discute-se, nos embargos opostos ao acórdão de fls. 59, que negou provimento ao agravo, integração de utilidade moradia ao salário.

Pretende a agravante que a revista estaria amparada em divergência jurisprudencial, alegando ofensa aos arts. 896 e 458 da CLT e 1248 do C. Civil. Aponta acór

Malgrado o presente recurso se encontra amparado em arestos que, presumivelmente, o fundamentou, tal não acontece.

È que não são destruidos as razões pelas quais não foi admitida a revista e desprovido o agravo. Naquela, o julgado trazido à colação, fls.

44, partia de pressupostos fáticos que não os destes autos. Sem amparo legal o remédio jurídico intenta-

do.

Indefiro. Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 2984/77

Embargante - Fixoforja S/A - Equipamentos e Forjaria

Advogado - Dr. Célio Silva

Embargado - Jorge Cardoso fde França e Outros

- Dr. Ulisses Riedel de Resende Advogado

DESPACHO

A C. Turma tornou subsistente sentença de primeira instância que deferiu adicional de insalubridade' a partir do ajuizamento da ação aos reclamantes admitidos' após a vigência do Dec.lei nº 389/68, retroagindo, os demais, aos dois anos anteriores à ação.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa aos artigos 153 § 3º, da C. Federal e 3º da Dec. lei nº 389/68, apontando-se arestos da Suprema Corte, que seriam divergen

Tais acórdãos, porém, além de não atenderem às exigências do art. 894 da CLT., não trazem indica cão das teses discutidas.

Violação dos dispositivos citados inocorre, de acordo com o que se tem decidido neste Tribunal.

Indefiro.

Publique-se

Brasilia, 16 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Emmargado - AMÉRICO ROLLI

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

A C. Turma deu provimento à revista do Autor, determinando o julgamento do recurso ordinário, por entender que a "isenção das custas deve ser apreciada em razão do que é percebido pelo interessado no momento da pretensão."

Os acórdão apontados nos embargos não configu ram a tese discutida, pois se referem ao pedido de isenção feito no momento oportuno, fruição de prazo para seu pagamento. Violação do art. 789 § 9º, em sua literalidade inocorre.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 4274/77

Embargante - João da Cruz Passos

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - Companhia Cervejaria Brahma Advogado

- Dr. Ursulino Santos Filho

DESPACHO

Revista não conhecida, por inaplicá -

veis o aresto apontado e a Súmula nº 5, não demonstra-

da violação de lei.

Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 487 § 1º e 896 da CLT., invocando-se a Sú mula nº 5 e acórdão respeitante ao conhecimento de re-

Entendo não ofendidos os textos legais

indicados, nem divergente o aresto coligido.

É que a Súmula nº 5 fala em reajusta-

mento coletivos e não em espontâneo.

Não comprovado atentado ao art. 896 '

da C.L.T., indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasilia, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR-4530/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado - OMAR ARY JOCENCK

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Revista não conhecida por versar questão su

perada por jurisprudência uniforme. Súmula nº 41.

Nos embargos, sustenta o Reclamado discutirse efeitos de transação, obedecido o que prescreve a Lei 5.107/66, e não de simples quitação. Violado teria sido o art. 477 § 1º, da C.L.T. Apontados acórdãos.

A jurisprudência consignada na Súmula 41 cons pira contra a tese do embargante.

Refere-se ela ao § 2º do art. 477 da C.L.T. que só considera válida a quitação relativamente às parc \underline{e} las nela especificadas.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 4810/77

Embargante - Mauro Simas

Advogado - Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Embargado - Banco Nacional S/A - Dr. Domingos Spina Advogado

DESPACHO

A C. Turma rejeitou preliminares de in tempestividade e de cerceamento de defesa, não conhecen do do recurso.

A primeira, por não considerado pelo Re corrido o Dies a quo na contagem do prazo; a segunda, por serem dois os fundamentos do acórdão regional e só ' enfrentando um deles na revista.

No tocante ao mérito, porque houve rescisão contratual anterior à incorporação e comprovado o pagamento de gratificações, de acordo com as normas regu lamentares do Banco.

Nos embargos opostos, alega-se atentado aos artigos 896, 10, 448 e 774 da CLT e 435 e 607 do CPC, apontando-se em acórdão da la. Turma deste Tribunal.

Não consegue, no entanto, destruir embargante os fundamentos pelos quais não foi a revista!

conhecida. Inocorrente ofensa ao art. 896 da CLT., indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

кк - 5278/77

Embargante - Horácio Gonçalves

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - Companhia Municipal de Transportes Coletivos

- Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Não conhecida a revista, por versar e matéria questão já decidida pela Justiça comum, ocor rente a coisa julgada.

Nos embargos opostos, sustenta-se a co $\underline{\mathbf{m}}$ petência desta Justiça e não da Comum, para julgar a maté

Invocados os artigos 142 da C. Federal, 651, 836 e 896 da CLT e 470, 469 e 471 do CPC e um acór÷ dão tido como atritante.

Inocorrem as ofensas legais e constitucionais alegadas, não se caracterizando o dissídio juris prudencial.

Julgada a matéria pela Justiça Comum, ca bível seria a ação rescisória, naquela Justiça, para anu lar a decisão que se pretende modificar no foro trabalhis ta.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. aTurma

RR-172/78

Embargante- JOSÉ LUIZ GUIMARÃES

Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Ceelho Embargado - BANCO ITAÚ S/A

Advogado - Dr. Geraldo Dias Figueiredo

DESPACHO

Horas extras negadas, por exercer o Autor cargo de chefia e fiscalização.

Aplicação do art. 224 § 2º, da C.L.T.

Nos embargos opostos, busca-se através
arestos que falam no não exercício de acargo de confiança, configuram a divergência.

A prova dos autos, no entanto, demonstra o exercício daquele cargo.

A divargência inocorre.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 350/78

Embargante - Adolpho Henrique Dantas

Advogado - Dr. Sergio Roberto Alonso

Embargado - Banco do Brasil S/A

Advogado - Dr. Walter Vettore

DESPACHO

Decidiu a C. Turma que a complementação de aposentadoria do Autor, não pode exceder os pro ventos totais do cargo de Chefe de Seção.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 444 e 468 da CLT., apontando-se ares tos tidos como divergentes.

Inexistem as vulnerações dos dispositivos legais invocados, eis que aplicados as normas bai xadas pelo Reclamado.

Os acórdãos apontados não negam a exis tência do "teto" - proventos do cargo de chefe de Seção, com o mesmo número de quinquênios. Ao contrário, mandam respeitá-lo.

Indefiro.

Publique-se

Brasilia, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR-365/78

Embargante- COCA-COLA REFRESCOS S/A Advogado - Dr. Sergio Gonzaga Dutra Embargado - WILSON DOMINGOS ALVES

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Reconhecida a relação empregaticia pelo V. acórdão regional, foi determinada a baixa do processo para julgamento do mérito.

Contra essa decisão manifestou a empresa re curso de revista, não conhecido pela Turma.

Vem de embargos a Reclamada, alegando que, in casu, se discute conceituação juridico do fato. Diz violados os artigos 3º e 896 da CLT, 400, I, do CPC, 82 do C. Civil e Lei nº 3.807/60 e dec. 54.208/64, apontando arestos que entende divergentes.

Na hipótese, no entanto, não se discute enquadramento jurídico da prova, já apreciado pelo regional, que entendeu emergir dos fatos a relação de emprego.

Não há violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 393/78

Embargante - Companhia Cervejaria Bahma Advogado - Dr. Ursulino Santos Filho

Embargado - Antonio de Souza Freire e Outros

- Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Reconhecido, pela C.Turma, direito adicional de insalubridade anterior ao ajuizamento da ação. Empregados admitidos aanteriormente ao ad vento do Dec.lei nº 389/68.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa' ao art.3º do Dec.lei 389/68, apontando-se aresto ' do C. Supremo Tribunal Federal.

A jurisprudência uniforme deste Tribunal é, no entanto, no sentido da decisão embargada, o que afasta a possibilidade de seguimento do presente recurso, a teor do disposto na Súmula 42.

Os arestos indicados não se incluem nas disposições do art. 894 da CLT.

Indefiro.

Publique-se

Brasilia, 17 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la .Turma

RR - 438/78

Embargantes- Deolindo Guermandi e Outro e Banco Brasileiro de Descontos S/A

- Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Lino Alberto Advogados de Castro.

Embargados + Os Mesmos

DESPACHO

Não conhecida a revista da empre sa, improsperável a nulidade arguida, por usados em bargos declaratórios contra acórdão regional.

Conhecida, em parte, a revista do Autor com provimento no tocante ao pagamento de gratificação semestral.

Embargam as partes.

Os autores, insitindo na questão'

concernente a horas extras.

Sustentam que, neste aspecto, revista não foi provida, alegando atentado aos artigos 224 e seu parágrafo 2º da CLT e 333 I, do CPC, apon tando um acórdão.

Acontece que, nesta matéria a revista não foi conhecida, não se comprovando ofensa ao art. 896 da CLT.

O reclamado, reiterando a tese de que a gratificação semestral se compensa com a estabe lecida na Lei 4090/62.

Invoca o art. 896 da CLT, o Pre -

julgado nº 17 e acórdão.

Não se refere, no entanto, ao fun damento pelo qual não foi conhecida sua revista, isto é, a não utilização de embargos declaratórios contra

o V. acórdão regional, que corrigira omissão da sen tença, com base no art. 515 § 1º, do CPC.

Indefiro ambos os embargos.

Publique-se.

Brasília, 24 de novembro de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 471/78

Embargante - Wilson Pereira Ribeiro

Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado - Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado - Dr. Marcio Gontijo

DESPACHO

Revista não conhecida, por versar matéria fática, pertinente ao número de horas extras pretendidas pelo Autor.

Nos embargos opostos, renova-se atentado aos artigos 808 e 896 da CLT.

O que se pretende demonstrar, no entanto, é questão ligada à prova, soberanamente examinada pe las instâncias ordinárias.

Sem amparo legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 17 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

RR - 520/78

Embargante - Banco Econômico S/A

Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado - José Thiago Fredenhagem

- Dr. Oswaldo Penna Advogado

DESPACHO

Despedida indireta reconhecida pela MM

Junta e E. TRT.

A decisão embargada não conheceu da re vista eis que fundamentada a sentença que se incorporou ao aresto regional, conforme nele asseverado.

Nos embargos, sustenta-se infringência dos artigos 458 e 165 do CPC e 832 e 896 da CLT., apontando-se arestos considerados discrepantes.

Apoia-se o embargante no fato de que a MM Junta se teria desviado da "litiscontestatio", ques tão arguida no recurso ordinário e não examinada no acór dão regional.

O'ra, o ponto principal pelo quel bate o embargante, reside no fato de a Junta se haver ' referido à circunstância de o Banco dar ao Autor atri buições de contínuo, quando decisão judicial anterior ' ordenara sua reintegração como escriturário.

Baseou-se a sentença em confissão do próprio reclamado, fls. 72.

Ao demais, não adotou o acórdão embarg<u>a</u> do qualquer tese, como se pretende, ao proclamar a adoção, pelo regional, dos fundamentos da sentença, não ofende a lei, por haver na decisão de primeira instância fundamentação suficiente para decidir a questão' suscitada pelo Reclamente.

De ressaltar, não se arguir no recurso ordinário qualquer preliminar, malgrado fazer-se refe rência ao art. 128 do CPC.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Prasília, 13 de novembro de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SECUNDA TURMA

Em 27 - 11 - 78.

RR - 961/78 PROCESSO No.

Starling Soares

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

ADVOGADOS: DR: PERUS E JOSÉ CARLOS MIOSSI LEANDRO.
DR: Henrique F. Filho INTERESSADOS: FAZENDA NACIONAL - COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLANDE

Henrique F. Filho Ulisses Riedel de Resende

RR - 1944/78_{Starling} Soares PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade REVISOR: RECUrso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

ESPÉCIE: RECUISO DE PEIXOTO E OUTROS E LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRI-INTERESSADOS. DOMINGOS LOZANO PEIXOTO E OUTROS E LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRI-CIDADE S/A.

ADVOGADOS: DR: DR: Ulisses Riedel de Resende

Célio Silva

RR - 2012/78

PROCESSO Nº: RR - 2012/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: FORD BRASIL S/A E ARIOVALDO LUCAS Garcia e OUTROS.

ADVOGADOS: DR: s: Décio J.B. da Silva e Sebastião L. Balbo DR:

RR - 2016/78

PROCESSO NO.

PROCESSO Nº: RK - 2016/76

RCLATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisãodo TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E PEDRO ANSUINO E OUTROS.

ADVOCADOS: DR: Maria C. M. Cambiaghi DR: Ulisses Riedel de Rese Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 2468/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da la. Região INTERESSADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - CELF E ANDRÉ SILVEIRA REBELLO E OUTROS..

ADVOGADOS: DR: Alberto R. de Macedo DR: Fernando B. F. Dias

RR - 2740/78 PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

INTERESSADOS: BANCO ITAÚ S/A E HENRIQUE MENEGUZZO

ADVOGADOS: DR: Norma Leal P. Paes
DR: Luiz Carlos M. Cunha

AI - 1381/78 PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPECIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região INTERESSADOS: JOSÉ DE SALES LOPES E OUTROS E TELCON S/A INDUSTRIA E COMÉR-CIO.

ADVOGADOS: DR: José Luiz C. Ramalho DR: Eduardo V. de Carvalho

AI - 1846/78 PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Rgravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la Região INTERESSADOS: VIAÇÃO RUBANIL LTDA E SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODO-VIÁRIO E TRABALHADORES EM TRANPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO RIO DE JANEIRO.

ADVOGADOS: DR. A. Mário Tenrreiro

DR. José Expedito Teixeira

PROCESSO Nº: AI - 2620/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Rgravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região

INTERESSADOS: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LIDA E MANOEL ISIDORO.

ADVOGADOS: DR: José Célio M. Vieira
DR: Ulisses Riedel de Resende

AI - 2713/78 PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região INTERESSADOS: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E MARIA RENILDE DUQUE DA CRUZ E OUTRAS.

ADVOGADOS: DR: Geraldo de Carvalho
DR: Ulisses Riedel de Resende

AI - 2780/78PROCESSO Nº:

Washington da Trindade RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da la Região INTERESSADOS: ANTONIO STOPA E ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA E.

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende Vander B. Gaeta DR:

AI - 2806/78 PROCESSO Nº: RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO

REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO

```
ESPECIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A E ANOR BUTLER MACIEL.
                                                                                                                ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a.Região
INTERESSADOS:BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E CARLOS ALBERTO DA SILVA.
ADVOGADOS: DR: Marcos A. Pinto
                                                                                                                ADVOGADOS: DR:
                                                                                                                                       Pedro Paulo Fernandes
                       Ordélio A. Sette
              DR:
                                                                                                                                       Nestor A. Malvezzi
                       AI - 2857/78
PROCESSO Nº:
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                                        RR - 1933/78
                                                                                                                RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
ESPÉCIE: Rec rso de revista de decisão do TRT da la. Região
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região
INTERESSADOS: BEMOREIRA CIA. NACIONAL DE UTILIDADES E OSWALDO JOSÉ PIRES.
                                                                                                                 INTERESSADOS: PROMED - PROTEÇÃO MÉDICA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E AMARINA DE LIMA JARDIM.
                       Wellington P: Cardoso
 ADVOGADOS: DR:
                      Márcio F. S. Vidigal
                                                                                                                ADVOGADOS: DR: Neide Mota da Silva
DR: José Lopes Pereira
                        AI - 2921/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região
                                        Washington da Trindade
                                                                                                                                       RR - 2188/78
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
Orlando Coutinho
 INTERESSADOS: JACY PARO E LUIZ PAULO DE CARVALHO E OUTRA.
ADVOGADOS: DR. Odilon Martins
                                                                                                                 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
                                                                                                                 INTERESSADOS: YOLANDA FERREIRA NUNES E HOSPITAL NOVE DE JULHO S/A.
                        Luiz Jorge
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR. Ulisses Riedel de Resende
                        AI - 2999/78
PROCESSO Nº:
                                                                                                                                       Márcia Cristina Guaraldo
                                        Washington da Trindade
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região
INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E VICENTE DOS SANTOS.
                                                                                                                 PROCESSO Nº: RR - 2209/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO Orlando Coutinho
                                                                                                                  ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da la. Região
                     Rodrigo M. Ferreira
Etelvino O. Costa
ADVOGADOS: DR:
                                                                                                                 INTERESSADOS: BANCO ITAÚ S/A E SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTOS.
              DR:
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR: Clemente S. de Paiva
                                                                                                                                DR: Paulo C. Costeira
                       AI - 3021/78
PROCESSO Nº:
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                        Washington da Trindade
                                                                                                                 PROCESSO Nº: RR - 2389/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPECIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região
INTERESSADOS: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A E ODILON PEREIRA MACHADO
                                                                                                                 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da la. Região
INTERESSADOS: FELICIANO FERREIRA DE PAULA E COMPANHIA DE TRANSPORTES COLE-
                    E OUTROS.
                        Afrânio V. Furtado
Geraldo C. Franco
                                                                                                                                    TIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
ADVOGADOS: DR:
              DR:
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR: Alino da Costa Monteiro
                                                                                                                                DR: Armando P. de Miranda
                     AI - 3076/78
                                        Washington da Trindade
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                                                                                                                       RR - 2565/78
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Eashington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
ESPÉCIE: REcurso de revista de decisão do TRT da la. R egião
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região
INTERESSADOS: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E ADEMIR MACEIO E OUTROS.
ADVOGADOS: DR: Célio Silva
DR: Cláudio Curi
                                                                                                                 INTERESSADOS: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E ADEMAR CARNEIRO PINHEIRO E
                                                                                                                                    E OUTROS.
                                                                                                                                       Antonio Carlos C. N. da Gama
Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR:
PROCESSO Nº: AI - 3151/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
                                      Washington da Trindade
                                                                                                                                DR:
                                                                                                                                       RR - 2752/78
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: IMPORTADORA FÁTIMA LTDA E ISÁ SOARES SILVA.
                                                                                                                  PROCESSO Nº:
                                                                                                                 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
ADVOGADOS: DR: Mauro T. da S. Almeida
                                                                                                                 ESPÉCIE: REcurso de revista de decisão do TRT da la. Região INTERESSADOS: JOSÉ ALEXANDRE E TECHINT - CIA. TECNICA INTERNACIONAL.
              DR: Vera Regina de Carvalho
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR: Fernando M. da Silva
DR: Carles Augusto Machado
                     AI - 3162/78
PROCESSO Nº:
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: BMG - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E ANTONIO ROBERTO DE MIRANDA.
                                                                                                                  PROCESSO Nº:
                                                                                                                                        RR - 3332/78
                                                                                                                  RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
ADVOGADOS: DR: Francisco J. M. Bastos
DR: Rogério A. de Souza e Romero M. Solha
                                                                                                                  ESPÉCIE: Recursode revista de decisão do TRT da 2a. Região
                                                                                                                  INTERESSADOS: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A F ADILSON COSTA.
                      AI - 3183/78
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR: Jesus de Godoy Ferreira
DR: José Torres das Neves.
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a. Região
                                                                                                                 PROCESSO Nº: AI - 1305/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
INTERESSADOS: banco brasileiro de descontos 8/A e ENÊAS DE JESUS SANTOS.
ADVOGADOS: DR. José Carlos Farah
DR. Nestor A. Malvezzi
                                                                                                                 INTERESSADOS: FLORIVALDO LOPES FRAGOSO E TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
                      AI - 3329/78
FROCESSO Nº:
                                                                                                                                   TLESP.
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Tridade
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO
                                                                                                                                       Ulisses Riedel de Resende
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR.
                                                                                                                                DR. Aquidovel de F. Carvalho
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região INTERESSADOS: BEMOREIRA CIA. NACIONAL DE UTILIDADES E LINEU DE SOUZA CHAVES.
                                                                                                                                       AI - 1840/78
ADVOGADOS: DR: Wellington P. Cardoso
DR: Lelia Maria de Souza Rabelo
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
                                                                                                                 REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região
PROCESSO Nº:
                     AT - 3494/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                                                                                                  INTERESSADOS: JOSÉ DA SILVA SANTOS E CIA. DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTA-
                                                                                                                                     DO DO RIO DE JANEIRO - CTC - RJ:
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres, do TRT la Região
                                                                                                                 ADVOGADOS: DR: Alino da Costa Montero
DR: Alexandre C. de M. Filho
INTERESSADOS: GETÚLIO ANTONIO LOPES E CASAS SENDAS COM. E IND. S/A.
ADVOGADOS: DR: Cláudio C. Filho
DR: Marco C. de Nadai
                                                                                                                                       AI - '2537/78
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                  RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
PROCESSO Nº:
                      AI - 3628/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                         Washington da Trindade
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Regiã
                                                                                                                  ADVOGADOS: DR: Celio Silva
INTERESSADOS: EUNICE EXE DE LIMA RAMOS E OUTROS E ESCOLA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
ADVOGADOS: DR:
                      Celso Pereira de Souza
              DR:
                      Ildélio Martins
                                                                                                                                       AI - 2709/78
                                                                                                                 PROCESSO Nº:
                                                                                                                                                          Orlando Coutinho
                       AI - 3910/78
                                         Washington da Trindade
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
```

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la.Região INTERESSADOS: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E DELSON LINDES BASTOS. RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a. Região

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende

DR:

Luiz De. Marcos Netto

INTERESSADOS: INDÚSTRIA TEVTIL CIA. HERING E ADEMIR MIRANDA E OUTROS. PROCESSO N9: João Régis F. Telxelra ADVOGADOS: DR: Nestor A. Malvezzi DR: PROCESSO NO: PROCESSO Nº: AI - 2754/78 RELATOR EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravod e instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A DIVISÃO TEREX E JOSÉ ROBERTO FERRARI. PROCESSO Nº: ADVOGADOS: DR: Ordélio A. Sette DR: Silviomar F. Souto PROCESSO Nº: AI - 2801/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho DR: ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região INTERESSADOS: ANTONIO MOREIRA DA SILVA E VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. PROCESSO Nº: ADVOGADOS: DR: Ulissses Riedel de Resende DR: Antonio Carlos Fernandez PROCESSO Nº: RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região INTERESSADOS: LIGHT - SERVIÇOS DE ELTRICIDADE S/A E JOSÉ THALES DA SILVA. ADVOGADOS: DR. José Ferreira Rodrigues DR. Cláudio Curi AI - 2882/78 PROCESSO Nº: RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT la. Região INTERESSADOS: PAULO FERREIRA DE SOUAZA E EMANOEL ZENO MARQUES. José Fernandes ADVOGADOS: DR: DR: Dayse Martins Couto PROCESSO Nº: AI - 2976/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despachos do Juiz Pres. do TRT 8a.Região INTERESSADOS: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA E JOSUÉ DA SILVA PROCESSO Nº: ADVOGADOS: DR: Nessima Simão Tuma DR: Olga Bayma AI - 3016/78 PROCESSO Nº: Orlando Coutinho RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: SOCIEDADE CONSTRUTORA SUL MINAS LTDA E HUMBERTO ALVES DA ROCHA. PROCESSO Nº: ADVOGADOS: DR: Antonio Jamim DR: Helbert V. Carneiro AI - 3072/78ı PROCESSO Nº: RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO ESPECIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região ADVOGADOS: DR: INTERESSADOS: REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA E ROMEU CANDIOTO. ADVOGADOS: DR: Assad Luiz Thomé
DR: Ulisses Riedel de Ulisses Riedel de Resende PROCESSO Nº: PROCESSO Nº: AI - 3146/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região
INTERESSADOS: RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNCIA LTDA E JOAQUIM JOÃO DE MOURA. Betuira Martins de Costa ADVOGADOS: DR: Paulo Roberto M. da Silva PROCESSO Nº: PROCESSO Nº: AI - 3158/78 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO . ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A E FERNANDO ANTONIO SAN-GUINETTI. Afrânio Vieira Furtado ADVOGADOS: DR. DR. Mário F. S. Vidigal PROCESSO Nº: AI - 3178/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região INTERESSADOS: USINA CATENDE S/A E MILTON LINO DA SILVA E OUTROS; ADVOGADOS: DR: Helio Luiz F. Galvaão A Floriano G. de Lima DR: PROCESSO Nº: RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região INTERESSADOS: JOSEFA PENDLOWSKI E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.

```
AI - 3427/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                          Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de isntrumento de despacho do Juiz Pres . do TRT la Região INTERESSADOS: CARLÚCIO DE LIMA PRIMO E FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TE-
                    LEVISÃO EDUCATIVA;
ADVOGADOS: DR: José da F. Martins
               DR: Terezinha P: da Silva
                     AI - 3526/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a.Região INTERESSADOS: CIA. SOUZA CRUZ IND. E COMÉRCIO E JOÃO ALVES.
ADVOGADOS: DR: Lasier C. Martins
                      Alino da Costa Monteiro
                      AI - 3635/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE:Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região INTERESSADOS: FEPASA - XEXX FERROVIA PAULISTA S/A E JOSÉ EDMUR DOS SANTOS
                   RIBEIRO E OUTROS.
ADVOGADOS: DR: Ana Izabel F. Bertoldi Juliano
DR: Ulisses Riedel de Resende
PROCESSO Nº: RR - 1936/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E LYDIO BERTOLINI FILHO.
ADVOGADOS: DR. José Inácio Toledo
DR. Ulisses Riedel de Resende
                     RR - 2005/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E LEALDO DA COSTA E OUTROS ADVOGADOS: DR: Mário B.C.T. Nogueira DR: Ulisses Riedel de Resende
                      RR - 2446/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 INTERESSADOS: ORBRAM S/A ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS E BANCO DO
 ADVOGADOS: DR: João Paulo Campagner e Edmar A. de Castro.
DR: Mery Vavia
                      ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E MARIA OLINDA DIAS.
                        RR - 2619/78
                                            Orlando Coutinho
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                            Nelson Tapajós
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 INTERESSADOS: JOSÉ DA SILVA E FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTI-
                       TUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICENCIA.
                       Ulisses Riedel de Resende
                DR: Francisco P. G. Filho
                        RR - 2736/78
                                            Orlando Coutinho
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
                                            Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região INTERESSADOS: AROLDO CARDOSO DE LEMOS E HÉRCULES S/A FÁBRICA DE TALHERES.
ADVOGADOS: DR: Beatriz Santos Gomes e Élio Carlos Englert
               DR: ::::::
                        RR - 3219/78
                                            Orlando Coutinho
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                          Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: SOAME COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETICOS E AMÉRICO
                    SIMÕES.
                        Décio J.B da Silva
ADVOGADOS: DR: Décio J.B da Silva
DR: Ulisses Riedel de Resende
PROCESSO Nº: RR - 3423/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região INTERESSADOS: CITIBANK N.A. E CÁSSIO FARANI DO AMARAL.
ADVOGADOS: DR. XXXXX Assad Luiz Thomé
DR. José Torres das Neves
                        AI - 1383/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO
                                           Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: ONOFRE GIMENES PERES E INDÚSTRIA TEXTEIS BARBÉRO S/A
ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende
```

```
Segunda-feira 4
                        A1 - .2028/78
 PROCESSO NY:
                                          Nelson Tapajós
  RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: MHYSTRANIÓN
RECURSO de revista de decisão do TRT da la. Região
 INTERESSADOS: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A e ADALBERTO RENAUX.
 ADVOGADOS: DR: Mauri Circeu de Araújo Gomes
DR: João M. de Medeiros
 PROCESSO Nº:
                       AI - 2647/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                        Nelson Tapajus
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presl. do TRT 3a. Região INTERESSADOS:COMPANHIA AÇOS ESPECIAIS ITABIRA - ACESTA E CLARINDO DE SOUZA
                    PINTO E OUTRO.
 ADVOGADOS: DR: Gustavo A. R. de A. Branco
DR: Cláudio A.F.P. Fernandez e Eduardo Luiz S. Carneiro.
                        AI - 2714/78
 PROCESSO Nº:
                                         Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA NEVES E JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
                     DE SÃO MANOEL.
 ADVOGADOS: DR: Fábio A. Guimarães
               DR:
                       ::::::::::
                     AI - 2781/78
 PROCESSO Nº:
                                          Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despac ho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região
 INTERESSADOS: LEBAL + EMPREITEIROS DE SERVIÇOS LTDA E ANTOND Dutra e Outros.
                       Walter Pinto de Moutra
 ADVOGADOS: DR:
               DR: Alino da Costa Monteiro
 PROCESSO Nº:
                        AI - 2808/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                          Nelson Tapajós
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região
 INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E MARIA ROQUE DA SIL-
                     VA E OUTRO.
 ADVOGADOS: DR.
                        Raymundo Pastor
                        José H. Gomes
 PROCESSO Nº:
                        AI - 2858/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO
                                           Nelson Tapajós
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a.Região INTERESSADOS: LAURO FARIA S/A - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES E MIRO
                   SERGIO KIEL.
                         ? Manoel Alves de Costa
 ADVOGADOS: DR:
                        Márcio F. S. Vidigal
              DR:
 PROCESSO Nº:
                        AI - 2946/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                           Nelson Tapaiós
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a Região INTERESSADOS: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A E PAULO SÉRGIO DE
                    MORAES RAMALHO E OUTROS.
ADVOGADOS: DR:
                            Ordélio A. Sette
                      AI - 3000/78
 PROCESSO Nº:
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                         Nelson Tapajós
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região
INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E NELSON CESÁRIO DA COSTA.
ADVOGADOS: DR: Rodrigo M. Ferreira
DR: Manoel J. L. Esquerdo
                      AI - 3067/78
 PROCESSO Nº:
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região
INTERESSADOS: MIKROPUL - DUCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA e JOSÉ ARAÚJO
                   SANTANA.
ADVOGADOS: DR: Victor Luiz de S.
DR: Erineu E. Maranesi
                       Victor Luiz de S. Freire
                       AI - 3118/78
PROCESSO Nº:
                                         Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da la Região
INTERESSADOS: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO -IASERJ e
            DANILO JOSÉ RODRIGUES E OUTROS.
ADVOGADOS: DR: Renato Freitas Ramos
DR: Ulisses kiedel de Resende
                      AI - 3153/78
                                        Nelson Tapajós
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT3a.Região
INTERESSADOS: STELA DANUTA GOLDEBERG E CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.
```

Ordélio A. Sette

DR.

Leonides de C. Filho

```
AI - 3163//6
  PROCESSO Nº:
                                         Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
 REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Prcs. do TRT 3a.Região
 INTERESSADOS: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -novacap e
                        PAULO PEREIRA DE JESUS E OUTROS.
                       Sebastião Vital Ferreira
Ordélio Z. Sette
 ADVOGADOS: DR:
               DR:
                       AI - 3184/78
 PROCESSO Nº:
                                          Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a.Região
 INTERESSADOS: TROMBINI FLORESTAL S/A E MIGUEL SALES FRANÇA.
                        Ayrton Greiffe
 ADVOGADOS: DR:
                        Luiz Trybus
               DR:
                       AI - 3398/78
 PROCESSO Nº:
                                        Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a. Região
INTERESSADOS: INUSTRIAS TEXTEIS RENAUX S/A E MARIA KLABUNDE E:
 ADVOGADOS: DR: Julio A. Malhadas
DR: Euclides Cardeal
 PROCESSO Nº:
                       AI - 3495/78
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                          Nelson Tapajós
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres, do TRT la Região
INTERESSADOS: MARTINHO DA SILVA ALMEIDA E COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS
                   E OBRAS - C.B.P.O.
 ADVOGADOS: DR: Luiz Antonio B. Lorenzoni
DR: Sérvulo Crummond
                        AI - 3629/78
 PROCESSO Nº:
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                         Nelson Tapajós
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a.Região
INTERESSADOS: FINA SENGER S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E MA-
                   RIA DE JESUS ALMEIDA MATTOS.
                        Antonio Carlos Viana de Barros
 ADVOGADOS: DR:
                      Gilberto Sant'Anna
                       AI - 3911/78
 PROCESSO Nº:
                                         Nelson Tapajós
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
 ESPECIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a.Região
 INTERESSADOS: COMERCIAL CATARINENSE S/A Ø JOSÉ ALEIXO GASPAR
                       Roberto Barranco
 ADVOGADOS: DR.
                        Edésio F. Passos
               DR.
                       RR - 1235/78
 PROCESSO Nº:
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO Starling Soares
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: FEZENDA NACIONAL - Compnhia BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND
                    PERUS E BENEDITO BONARDO.
                        Aymore de Andrade
ADVOGADOS: DR:
                       Ulisses Riedel de Resende
PROCESSO Nº:
                       RR - 1702/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. :região
INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E JÚLIO PEREIRA DA SILVA.
                      Maria Cristina M. Cambiaghi
ADVOGADOS: DR:
                       Ulisses Remembe Riedel de Resende
             DR:
                      KK - 2101/78
PROCESSO NO:
                                       Nelson Tapajós
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                        Starling Soares
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão dom TRT da 2a. Região INTERESSADOS: WILSON MORTARI E TECHINT - CIA INTERNACIONAL
RR - 2003/78
PROCESSO NO:
                                        Nelson Tapajós
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
                                        Starling Soares
REVISOR. EXMO. SR. MINISTRO
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
INTERESSADOS: BANCO DO BRASIL S/A E THEODOSIO AZEVEDO SENNA JUNIOR
ADVOGADOS: DR: 5: Walter Vettore e Sid H. R. de Figueiredo.
              DR: :::::::
PROCESSO Nº:
                      RR - 2431/78
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
                                        Nelson Tapajós
INTERESSADOS: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA E OSVALDO LUIZ TEIXEIRA.
                      Wilson Branco
             DR:
                      Wilmar Saldanha da Gama Pádua
PROCESSO NO:
                      RR - 2686/78
                                         Nelson Tapajós
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO
REVISOR: EXMC. SR. MINISTRO Starling Soares
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região
```

INTERESSADOS: COMPANHIA PERNANBUCANA DE SANEAMENTO COMPESA E ARIL AC IOLE EMERENCIANO.

Pedro Charles Tessell Jorge T. Vilela ADVOGADOS: DR. DR.

RR - 2803/78 PROCESSO Nº:

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós REVISOR: EXMO: SR. MINISTRO Sterling Soares ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região

INTERESSADOS: DIRCÉLIO BRUDECK CORDEIRO E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -SANEPAR.

Orestes Dilay Amaury T. C. Cortes. ADVOGADOS: DR: DR:

> Brasilia, 27 de novembro de 78. NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA. Secretária da Segunda Turma

DEFERIDOS

AI - 1374/77

Embargante: ANTONIO FERREIRA HUDSON

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Embargado : DRUMMONDFER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO

Advogado : Dr. Emilio Gonçalves

DESPACHO

Subsistem, a despeito do despacho denegatório e do acórdão recorrido, dúvidas sobre a intempestividade e a deserção do apelo ordinário do Reclte., como o demonstr \underline{a} ram as razões de fls. 112/14.

Sobre o mérito, não há recurso, desde que sua apreciação foi obstada pela prejudicial de intempestividade ou deserção.

são, àssim, deferidos os embargos.

Brasilia, 11 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Tur

VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Emílio Gonçalves

AI - 2938/77

Embargante: LUIZA WILMA DE LIMA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargada : INDÚSTRIAS PARAMONT S/A

Advogado : Dr. Marcos Antonio Batista Correa

DESPACHO

Ante o arrazoado de fls. 66, dúvidas existem sobre a deserção decretada nos termos do art. 899, § 1º CLT.

Ainda, destacada está a irregularidade de omis são do pedido de traslado da sentença da MM. JCJ, onde deve ria ser fixado o valor da causa, pela condenação arbitrado (Cód. P. Civil, artigo 523, inc. III).

São, assim, admitidos os embargos. Brasilia, 11 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO SARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Marco Antonio Batista Correa

AI - 3454/77

Embargante:ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA Advogado : Dr. José Torres das Neves Embargado : MOTEL WINDSOR LTDA. Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

DESPACHO

Demonstrado o dissidio jurisprudencial, são admi

tidos os presentes embargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JÚLIO GOULART TIBAU.

RR - 1269/77

Embargante: ESTADO FEDERADO DA BAHIA

Advogado : Dr. Pedro Gordilho

Embargada : MARIA ZÉLIA BRITO AZEVEDO E OUTROS

Advogado : Dr. Josaphat Marinho

DESPACHO

demonstrada Face à divergência jurisprudencial

nas razões de embargos, são eles admitidos, na forma da Lei.

Brasilia, 16 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSAPHAT MARINHO

AI - 3846/77

Embargante: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

Advogado : Dr. Ursulino Santos Filho Embargado : GILBERTO CARLOS RIGONI Advogado : Dr. Victor Douglas Nuñez

DESPACHO

A matéria dos autos, delineada como foi pelo de pacho agravado, adotado integralmente pelo aresto recorrido não deixa evidenciada, de forma translúcida e clara, a hipóte se de que não teriam sido atingidos os artigos 467 e 468 CPC, ante a possível evocação do art. 769 da CLT.

É alegada, embora sem se aduzir a respectiva fundamentação, a infrigência do art. 153, § 3º, da Carta Mag

Todavia, pensamos que o Col. T. Pleno deva ser remetido o deslinde da questão, para que, com as luzes de sua sabedoria, sejam espairecidas as dúvidas ainda latentes, sobre a existência ou inexistência do cargo de Administrador II, na rælamada, em Porto Alegre, constante a afirmativa de duas dec \underline{i} sões da MM. JCJ local, como o enfatizou as razões de fls. 38 , transcrevendo o seguinte tópico da decisão:

"Assim, a inexistência do cargo em Porto Alegre já fora declarada judicialmente e o reclamante não provou que, desde aquela época, o referido cargo passara novamente a existir nesta cidade". (fls. 39).

Assim, são deferidos os presentes embargos. Brasilia, 11 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. VICTOR DOUGLAS NUÑEZ.

AI - 3979/77

Embargante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

Advogado : Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado : RAIMUNDO TRINDADE DE SOUZA CANTANHEDE

Advogado : Dr. Olavo de Castro

DESPACHO

Ante a possibilidade de violação dos arts. 939 e 940 do Código Civil, face ao documento de fls. 11, constante dos autos, são deferidos os embargos, para que o Col. Pleno possa averiguar, com maiores elementos, a profundidade ou consistência da aludida assertiva convolada a fls. 47, razões de embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao: Dr. OLAVO DE CASTRO. 3991/77

Embargante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, FILIAL CURITIBA

Advogado : Dr. Ursulino Santos Filho

Embargado : LUIZ MARACH

Advogado : Dr. José Carlos Busatto

DESPACHO

Face à divergência e à tese controvertida da existência de acordo entre as partes em litígio e posterior <u>a</u> posentadoria, são admitidos os embargos, para que no Colendo Tribunal Pleno, com maior rigor e cautela, sejam examinadas as teses da presente lide.

São acolhidos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSÉ CARLOS BUSATTO

RR - 4523/76

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado : MANOEL VALLEJO JÚNIOR

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Havendo citação de jurisprudência divergente,

são admitidos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Tur-

VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao: Dr. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DESPACHO

Havendo citação de jurisprudência divergente,

são admitidos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO.

RR - 2281/77 -

Embargante: ALAN KARDEC GAMA

Advogado : Dra Margarida Pereira Damasceno

Embargado : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A.

Advogado : Dr. Hugo Gueiros Bernardes -

DESPACHO

Os fundamentos dos embargos e o exemplo jurisprudencial citado a fls. 188, induzem-nos à admissão dos presentes embargos, para que se aclare, de todo, possível dúvida sobre o julgamento "fora dos limites traçados pela litiscontes tatio".

Assim, são admitidos os embargos. Brasilia, 16 de outubro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. HUGO GUEIROS BERNARDES.

RR - 2348/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : Dr. José Antonio da Cunha Embargado : RAMIRO LOPES DE MELO Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Havendo sido comprovado o dissidio jurispruden cial e sendo ainda as teses dos embargos controvertidas, admitī mos, face a lei, os presentes embargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STALING SOARES - Presidente da 2a. Turma. VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO AO Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR - 2750/77

Embargante: MOACYR APARECIDO ROVIGATTI Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargada : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Advogado : Dr. Mário B.C. Teixeira Nogueira

DESPACHO

Há divergência jurisprudencial demonstrada.

São, assim, admitidos os embargos. Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Tur

VISTA, por (8) oito dias, para IMPUGNAÇÃO ao EMBARGADO Ao Dr. MARIO BASTOS C.T. NOGUEIRA.

RR - 2771/77

Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães Embargado : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado : Dr. Alexandre M. Boccanera de Abreu

DESPACHO

Ante a citação de divergência jurisprudencial a fls. 101 e, provável afronta aos aludidos artigos 765 da CLT e 334 do CPC, são admitidos os presentes embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. ALEXANDRE M. BOCCANERA DE ABREU.

RR - 3326/77

Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargada : ADÉLIA VITTORI

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Evidenciada a colidência de julgados com que é asseverado no v. aresto embargado e o pensamento exara do nos acórdãos citados a fls. 342 inclusive oriundos desta douta Turma.

São admitidos os presentes embargos, na forma

da lei.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RR - 3500/77

Embargante: DOMINGOS ROQUE DE OLIVEIRA Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBPÁS-RPBa.

Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Face à divergência jurisprudencial citada e por ser a matéria ainda controvertida, neste Col. TST, admitidos os embargos.

Brasilia, 21 de outubro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Tur ma.

VISTA, por (8) oito dias, pera IMPUGNAÇÃO ao EMBARGADO.. Ao: Dr. RUY JORGE CALDAS PEREIRA.

RR - 4161/77

Embargante: JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS

Advogado : Dr. Antonio Vilas Boas T. de Carvo

Embargado : BANCO REAL S/A. Advogado : Dr. Adhemar Iervolino

DESPACHO A despeito de não conhecer da revista, a dou ta Turma omitiu-se quanto à preliminar de nulidade, pela pu blicação da Pauta de julgamento e, sobre o incidente, o des pacho que deu seguimento ao recurso, do eminente Presidente do E. Regional, declarou:

"No tocante à preliminar, verifico serem ver dadeiras as alegações do recorrente. Tanto a publicação da Pauta de Julgamento como a da intimação do acórdão foi feita em nome de José de Souza Batista." (fls. 230).

As fls. 178/9, foi determinada, pelo M.D.Pre sidente do E. Regional, a republicação do acórdão, para que constasse da publicação o nome de Oscar de Souza Baptista, ' que, realmente, é o do advogado que deveria constar da Pauta de Julgamento e da intimação.

A falha e o erro não retroagiram ao julgamen to do E. Regional e, assim foi citada a violação do art. 236 § 1º do C.P.C.

São, assim admitidos os embargos. Brasilia, 21 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. ADHEMAR IERVOLINO.

RR - 4209/77

Embarante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : Dr. Silvio Cabral Lórenz Embargado: OSMAR DE SOUZA CARVALHO Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Há divergência jurisprudencial citada, dando ensejo a que deferidos os presentes embargos.

Releva, ainda, a circunstância alertada pelo eminente Ministro Mozart Victor Russomano, em voto magistral mente lançado, nesta douta Turma, que, a exemplo de uma estrada que se bifurca ou se estende a várias direções, questão do Quadro de Cameira da Reclda. deva ser examinada ' caso a caso, em virtude da não uniformidade sobre os concei tos de sua legalidade desde que perdurou, por muito tempo, a assertiva de não legalidade do quadro homologado, não Ministro do Trabalho e, sim, pelo Conselho Monetário da Tari fa. Razão por que a cautela se faz mister de averiguar, cada processo, como se processou a mencionada homologação.

Daí, mais uma razão, para que admitidos se-

jam os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STALING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMFUGNAÇÃO Ao Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO

RR - 4264/77

Embargante: ERNEST EISENACHER

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargada : MÁQUINAS EXCELSIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado : Dr. Alcyr de Toledo Leite

DESPACHO

Parece-nos que o apelo de revista estava den tro do prazo da lei.

A questão merece mais acurado exame, ante ' sua prejudicial que fulmina com toda a postulação da lide.

São, assim, admitidos os embargos. Brasilia, 07 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Alcyr de Toledo Leite

RR - 4333/77

Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado : Dr. José A. Couto Maciel

Embargado : ABEL BARREIRA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Firmando-se, o v. acórdão da douta Turma, no que se declarou a fls. 336 dos autos, fê-lo equivocadamente , ante o que ali ficou bem esclarecido: - Realmente tinha o Reclamante 30 anos de serviço, porém, destes só 26 anos, meses e 6 dias foram a serviço da Reclamada, fugindo ao que é a essencia dos Avisos 64 e 85 da empresa, que exigem a condição de 30 anos de trabalho para a empresa, de forma a que o servidor faça jus à benesse da aposentadoria.

Era um prêmio àqueles que colaboravam na em-

pregadora, por 30 anos.

Assim, não ocorreu na hipótese vertente.

São, pois, deferidos os presentes embargos, mesmo porque o próprio despacho do M.D. Presidente do E. Regional, ao dar livre curso à revista, declarava textualmente: "deu-se interpretação extensiva às normas contratuais que regem e disciplinam a espécie, desde que se leve em conta que o autor não prestou serviços exclusivos à Reclamada, durante trinta anos" (fls. 341).

Nada mais claro e positivo.

São deferidos os presentes embargos, na forma

da lei.

Brasilia, 31 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. ULISSES RIEDEL DE FIGUEIREDO.

RR - 4402/77

Embargante: FRANCISCO MACHADO DA ROSA Advogado : Dr. Carlos Arnaldo Selva

Embargado : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : Dr. Silvio Cabral Lórenz

DESPACHO

Além dos exemplos jurisprudenciais, esposando tese contrária à adotada pelo v. aresto embargado, a própria existência do voto vencido, de fls. 174/176, evidencia, à sa ciedade, que a tese do aresto da douta Turma ainda é controvertida, neste Col. TST.

Assim, são admitidos os embargos, na forma da

lei.

Brasilia, 31.10.78.

As) Ministro Geraldo Starling Soares - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao embargado para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. SÍLVIO CABRAL LÓRENZ

RR - 4529/77

Embargantes: JETER DE SOUZA QUINTELA E BANCO BRASILEIRO DE DES CONTOS S/A.

Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Lino Alberto de Castro Embargados: OS MESMOS.

DESPACHO

São dois embargos.

Os do Reclte. estão amparados em divergência

jurisprudencial e são, assim, deferidos.

Quanto ao apelo do Reclamado.
Embargos intentados contra a aplicação

Embargos intentados contra a aplicação do Prejulgado nº 17 deste Col. TST, as gratificações semestrais dos bancários têm caráter salarial.

N a forma dos arts. 896, alínea <u>a</u> e 894, alínea <u>b</u>, <u>in fine</u>, da CLT, são indeferidos os embargos.

Brasilia, 07 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr.LINO ALBERTO DE CASTRO

RR - 4747/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Advogado : Dr. Célio Silva

Embargado : DIRCEU SILVEIRA ANTUNES Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

A tese desenvolvida pelas razões de embargos denota complexidade e não traduz fielmente, o aresto da dou ta Turma, os rumos jurisprudenciais, em casos semelhantes. O aspecto da equiparação surgiu após a aposentadoria do Autor, a questões pertinentes à prescrição e a equiparação resultan te de sentença, tudo aliando-se às citações de jurisprudência divergente, levando-nos ao deferimento dos presentes em bargos.

Brasilia, 08 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO. Ao Dr. ULISSES RIBDEL DE RESENDE

RR - 4771/77

Embargante: EDNA ELIZABETH CORRÊA Advogado : Dr. José Torres das Neves

Embargado : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Advogado : Dr. José Carlos Farah

DESPACHO

A tese relativa às funções do caixa bancário tem sido julgada pelo Col. Pleno com vacilações, não se estratificando em jurisprudência uniforme. Dai, o nosso pensa mento em deferir os embargos e, ainda mais, pela existência de julgados divergentes com a decisão embargada.

são, assim, deferidos os presentes embargos. Prasilia, 08 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por(8) oito dias, ao EMBARGADO, pera IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSÉ CARLOS FARAH

RR - 4825/77

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado : JOFRE FRANCO BICALHO

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Há divergência jurisprudencial e, assim, ampa rados os embargos para o seu deferimento, ao que ora procedemos, na forma da lei.

Brasilia, 12 de novembro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

RR - 4860/77

Embargante: MARIO ALVES

Advogado : Dr. Eduardo do Vale Barbosa

Embargada : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Pensamos que a tese dos autos está prevista 'pela Súmula nº 92, deste Col. TST. O Autor foi aposentado pe la aplicação da Lei 3.807/60, com a aposentadoria especial, eximindo a sua obrigação de prestar serviços à Reclamada, por 30 anos (Avisos 64 e 85....)

Assim, são deferidos os embargos. Brasilia, 08 de outubro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RR - 4937/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

Advogado : Dr. Paulo Norberto Hack Embargado : HILDEBRANDO COSTA E OUTROS Advogado : Dr. Luiz Miguel Pinamol Neto

DESPACHO

Evidenciado o conflito jurisprudencial, são admitidos os embargos.

Brasilia, 07 de novembro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. LUIZ MIGUEL PINAMOL NETO.

RR - 4984/77

Embargante: ANTONIO GASPAROTO E OUTRO Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Advogado: Dr. José Célio de Andrade

DESPACHO

Esposamos tese contrária aos embargos e coin cidente a do acórdão da douta Turma.

Todavia, existe farta citação de julgados que com ela se atritam.

O agravo de instrumento deu seguimento à re-Vista, justamente pela jurisprudência divergente - <u>prima</u> <u>facie</u> Assim, são admitidos os embargos.

Brasilia, 13 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARUNG SOARES - Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) cito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE.

RR - 5142/77

Embargante: EDSON RODRIGUES GOMES Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Advogado : pr. Célio Silva

DESPACHO

Face à Súmula nº 76 deste Col. TST, e à diver gência jurisprudencial citada, são admitidos os presentes embargos.

Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, POR (8) dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Célio Silva. RR - 5259/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : Dr. Silvio Cabral Lórenz

Embargado : NOARY NUNES

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Demonstrado o atrito jurisprudencial, são ad-

mitidos os presentes embargos.

Brasilia, 07 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR - 164/78

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Advogado : Dra Maria Cristina P. Côrtes

Embargado : LAERTE GUEDES

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

São admitidos os embargos somente pelo acórdão de fls. 81, in fine, dado ao sentido genérico do exemplo trazido à colação.

Brasilia, 19 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma - VISTA, por (8) oito, dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

AO Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RR - 327/78

Embargante: BANCO NACIONAL S/A.

Advogado : Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Embargado : FERNANDO MAGALHÃES

Advogado : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Havendo divergência jurisprudencial, são admi

tidos os embargos.

Basilia, 07 de novembro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a, Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Torres das Neves

RR - 329/78

Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A.

Advogado : Dra Harleine Gueires Bernardes Dias

Embargado : HOMERO GUIMARÃES

Advogado : Dr. Carlos Eduardo C. Bastos

DESPACHO

Ante a citação de jurisprudência divergente,

são admitidos os embargos.

Brasilia, 19 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES-Presidente da 2a. Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. CARLOS EDUARDO C. BASTOS.

RR - 430/78

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogado : Dra Maria Cristina P. Côrtes Embargado : ANTÔNIO CARITÁ E OUTROS Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Havendo sido demonstrado o dissidio jurispru-

dencial, são admitidos os embargos.

Brasilia, 18 de novembro de 1978

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

RR - 556/78

Embargante: JOSÉ MARIUS VIEIRA DOBBIN Advogado : Dr. A.D. Meirelles Quintela

Embargada : BITTENCORT S/A - CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES E

CÂMBIO.

Advogado : Dr. Hugo Mósca

DESPACHO

Demonstrada a divergência jurisprudencial, '

são admitidos os embargos, na forma da lei.

Brasilia, 18 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a.Turma VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. HUGO MÓSCA.

RR - 1375/78

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro Embargados: WILSON FABRO E OUTROS Advogado : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Há divergência jurisprudencial. São admitidos os embargos. Brasilia, 19 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES - Presidente da 2a. Turma

VISTA, por (8) oito dias, ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. JOSÉ TORRES DAS NEVES.

AI-2834/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A(SISTEMA REGIO

NAL PORTO ALEGRE)E UNIÃO FEDERAL Advogados : Drs. CARLOS ROBERTO D. COSTA E GILDO CORREA

FERRAZ

Embargado : VILSON PRADO E OUTROS=

Advogado : Dr. ENOS ZANCONTI DE AZAMBUJA

 $\underline{\mathsf{D}} \ \underline{\mathsf{E}} \ \underline{\mathsf{S}} \ \underline{\mathsf{P}} \ \underline{\mathsf{A}} \ \underline{\mathsf{C}} \ \underline{\mathsf{H}} \ \underline{\mathsf{D}}$

Mantenho, após o julgamento posterior dos embargos declaratórios, o despacho exarado a fls . 112, dos autos. A eles nada tenho a acrescentar , senão, como o fez o aresto da douta Turma, dar plena eficácia aos jurídicos fundamentos do despacho denegatório fls. 66/67 e ao v. acórdão da douta Turma, de fls.128 /

Indeferidos, portanto, os embargos, care \underline{n} tes de fundamentação legal, nos termos do art. 894 \underline{e} alineas da CLT.

Brasilia, 31 de outubro de 1978 as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-1973/77

Embargante : MANOEL SIQUEIRA CAMPOS E OUTROS Advogado : EDUARDO DO VALE BARBOSA

: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETI-Embargado

VOS

: JOSÉ ALVES DOS SANTOS Advogado

DESPACHO

Não somente fundamentação do vacórdão da douta Turma appiando-se com divergência jurisprudencial para dar livre curso a revista, como a iterativa jurisprudência desta Corte Trabalhista, em casos idênti cos considerando as decisões, que dão provimento aos agravos"para melhor exame" como sendo interlocutórios , sem força de decretar o término da lide, constituem as razões para que sejam indeferidos os presentes embargos. Pensamos serem eles vazados com inegavel

propósito de prograstinação. São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-2<u>453/77</u>

Embargante : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : LINO ALBERTO DE CASTRO Embargante : ANA MARIA TAVEIRA Advogado : JOSÉ TORRES DAS NEVES

DESPACHO

Nos termos do v. acórdão embargado, na sua literalidade, o despacho agravado, vê-se que presentes embargos são de todo inviáveis, eis que se tras no aviso prévio e pelo despacho foi salientado $\overline{\mathfrak{q}}$ que a matéria estava preclusa socio $\overline{\mathfrak{q}}$ que a matéria estava preclusa, pois o mesmo bem saliente:

"Verifico que o v.acórdad se omitiu a respeito. Todavia, examinando o recurso ordinário da fls. 142/146, constato que o recdo. não recorreu des sa parte da sentença, que transitou em julgado".

Todo o elenco jurisprudencial citado '

nos embargos versa sobre a matéria vencida e rão obje to do recurso ordinário.

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-2454/77

Embargante : ESMÉLIA CONSTANTINO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE cbspovbA Embargado : TECELAGEM JACYRA LTDA : VICENTE SACILOTTO NETO Advogado

<u>DESPACHO</u>

Justa causa comprovada nas instâncias ' ordinárias e ratificado o despacho denegatório acentuando-se:

"A matéria evidenciada envolve reexame de provas, não ensejando a revista". (fls.54) Assim, sem fundamentação legal, são in deferidos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STALING SOARES Presidente da Ma. Turma

AI = 2585/77

Embargante : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLE

TIVOS

CÉLIO SILVA Advogado

Embargada : ANNA MARIA DOS SANTOS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE Advogado

$\underline{\mathsf{D}} \ \underline{\mathsf{E}} \ \underline{\mathsf{S}} \ \underline{\mathsf{P}} \ \underline{\mathsf{A}} \ \underline{\mathsf{C}} \ \underline{\mathsf{H}} \ \underline{\mathsf{O}}$

Realmente, inexistia fundamentação legal para a revista, desde que os arestos trazidos a colação diziam respeito ao mérito e não feriram a questão Constitucional.(fls. 49).Porém a fls. 53, julgando os embar gos de declaração interpostos pela Reclamada, o acórdão da douta Turma deixou bem patenteado:

"Na verdade, o r.acórdão embargado não apreciou frontal e diretamente, a tese de violação, na espécie, do artigo 142; mas, implicitamente, como a Em

espécie, do artigo 142; mas, implicitamente, como a <u>Em</u> bargante admite, rejeitou-a, ao considerar que a revista não estava suficientemente fundamentada".

Concluir pelo provimento parcial dos bargos para acentuar que " pelo acórdão da lavra do Exmo. Sr. Dr. João Antonio Pereira Leite, rejeitou o cabimento da revista também pela sua fundamentação no 142 da Constituição da República".

E precisamente com fundamento no citado dispositivo constitucional e na jurisprudência uniforme deste Colendo TST, é que indeferimos os embargos, com base nos artigos 896, alínea "a" e 894, alínea "b", in fine, da CLT.

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 10 de novembro de 1978 as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI -2874/77

Embargante : COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SANTA HELENA

Advogado : ARNALDO VON GLEHN Embargado : JOSEFA FERREIRA DE LIMA E OUTROS : CARMÉLIA COUTINHO

Advogada

DESPACHO

A lacônica fundamentação do v.acórdão em bargado demonstra à saciedade que o período aquisitivo do direito as férias "não abrangia os períodos de féri as que constituem o objeto da reclamação ora julgada. (fls. 81)

Daí, não é objeto a ser considerado nesta conjutura o que é visado nos presentes embargos. Portanto, são indeferidos os embargos.

Brasília, 16 de outubro de 1978 GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma as) Ministro

AI-3125/77

Embargante : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETI-

VOS

Advogado : CÉLIO SILVA

Embargada : FRANCISCA GARCIA MORELLI : ULISSES RIEDEL DE RESENDE Advocado

<u>DESPACHO</u>

O venerando acórdão embargado, bem como o despacho agravado situam perfeitamente a hipótese dos autos acentuando que, o direito a complementação da apo sentadoria veio como consequência da relação empregatícia e que a viuva meeira é parte legitima para a postulação e, ainda ressaltado foi:

"Nem se alegue ofensa ao Aviso nº 64 da empresa, que no artigo 4º, prevê a hipótese debatida".No

mais, foi sustentada a aplicação do Prejulgado nº 48 so bre a prescrição.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 11 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3144/77

Embargante : ARGEMIRO TÁPIAS BONILHA Advogado : JOSÉ TORRES DAS NEVES

: FERNANDO JOSÉ MARQUES VIEGAS -SP Embargado

Advogado

DESPACHO

Bem alertado pelo v.despacho denegatório da fls.18 que se nao violaram os arts.843 e 844, da CLT. O acórdão embargado ainda coloca em re alce que "O parágrafo primeiro do art.843 da CLT, ao re ferir-se ao empregador, não faz distinção entre pessoa física ou jurídica, como bem salientado pelo v.despacho."

Vê-se que inexistiu, realmente, a violação do citado art. da CLT, 843.

Não encontramos base para os embargos e são eles indeferidos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978 as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

AI-3185/77

Embargante: COMPANHIA SIDERÓRGICA MANNESMANN

: HUGO GUEIROS BERNARDES : DIRCEU DUARTE GUIMARÃES Advogado Embaroado

: Dra. ANTONIETA SEIXAS FRANCIA SILVA Advogado

QESPACHO

São sólidos os fundamentos do despacho agravado de fls. 42,fazendo remissão ao \S 4º do art. 896, da CLT, bem como o que constou o v.acórdão, funda mentado na derseção, pelo não pagamento das custas pro cessuais, no prazo de cinco dias.

Não há base nos embargos para contrar<u>i</u> ar legalmente tais fundamentos. Portanto, não são admitidos os embargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3288/77

Embargante: VERA LÚCIA TARANTA MARTIN Advogado

: ULISSES RIEDEL DE RESENDE : NACIONAL BRASILEIRA S/A:DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALDRES MOBILIÁRIOS Embargada

: PARIS PIEDADE JÚNIOR Advocado

<u>DESPACHO</u>

Não são admitidos os embargos, ante a evidência de que se trata - o provimento do agravo de uma decisão interlocutória, sem que declare o fim da causa, mormente no caso de subir a revista para melhor exame, circunstância que jamais possa jungir a Turma ao que foi decidido.

Assim, sem base legal os embargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3564/77

Embargante : FINANCEIRA BEMGE S/A -CRÉDITO, FINANCEIAMENTO

E INVESTIMENTO

: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS Advogado

Embargado : JORGE AMIR DE ALMEIDA Advogado : CELSO DE MAGALHÃES PINTO

DESPACHO

Os dois ângulos focalizados no v.acórdão embargado - o valor da gratificação, inferior a um terço (1/3); e o trabalho de empregado em financeira, aplicada a Súmula nº 55 - constituem óbice intransponível a admis são dos presentes embargos, os quais são indeferidos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3744/77

Embargante : S/A FRIGORÍFICO ANGLO Advogada : MARIA CRISTINA PAIXÃO CÔRTES : WALDEMAR FLORESTI E OUTRO Embargado : MÁRIO BARBOSA DA SILVA Advogado

DESPACHO

1

Como cologada a questão nos termos do v. acórdão da douta Turma, não pode ser vislumbrada fora do

âmbito das provas e dos fatos. Ainda corroborada a assen tiva, com a existência de Laudo Pericial, atestando insalubridade.

Vê-se que a revista e, mais ainda, os e<u>m</u> bargos não comportam os anseios de revolver e reexaminar a matéria fática.

Assim, sem base legal, não são deferidos os embargos.

Brasilia. 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLINGSOARES Presidente da 2a. Turma

3751/77

Embargante : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado : HUGO GUEIROS BERNARDES Embargado : PAULO JACOB MENICONI

Advogado : MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO

<u>DESPACHO</u>

Dos ângulos do despacho agravado são a nosso ver os óbices opostos ao seu provimento:

1º - Quando aborda a questão da prescri ção e se esteia ele no Prejulgado nº 48 deste Col.TST;
2º - Com relação à tese da Gratificação foi bem assinalado que se não tratava de gratificação de balanço e, sim, das chamadas semestrais, desde que a de la companda lide. balanço não foi objeto de discussão no censo da lide. As demais matérias, mormente a da competência foram já consagradas como cediças...

Sem fundamentação legal, negamos deferimento aos presentes embargos.

Brasília, 31 de outubro de 1978 as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3770/77

Embargante : JOSÉ SERPEJANTE

Advogado : ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : TINTURARIA E ESTAMPARIA PRIMOR LTDA

Advogado

<u>DESPACHO</u>

Justa causa para a rescisão contratual comprovada pelos elementos dos autos, negado o caráter de dispensa injusta (acórdão de fls.20, do Eg.Regional) e, ratificado ser matéria de fato e de prova, pelo des pacho denegatório e aresto da douta Turma, não há mar gem para a admissão dos embargos.

Brasília, 31 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

<u> AI-3772/7</u>7

Embargante : SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA

Advogado : ILDÉLIO MARTINS

: ATMA PAURISTA S/A - INDÚSTRIA E COMERCIO Embargado

: FRANCISCO GONÇALVES NETO Advogado

DESPACHO!

A condição de empregado autônomo Reclte. resultou dos elementos de prova e fato, carrea dos aos autos.

Dai, ser impossivel encontrar a fundamentação legal que daria o embasamento aos embargos. São eles, portanto, indeferidos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3878/77

Embargante : CAIUBI CIPRIANO E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE Advogado Embargado : ARGOS INDUSTRIAL S/A Advogado : RENÉ FERRARI

DESPACHO

Interpostos os embargos contra o acórdão que deu seguimento à revista. A decisão é interlocutória, sem força do

definitivo. A E. Turma não está, em absoluto, jungida ao

que norteou o decisorio recorrído. Sem base legal, пао são admitidos os presentes embargos.

Brasília, 31 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3886/77

Embargante : ALDEMIR MARINI

JOSÉ TORRES DAS NEVES

Advogado : Embargado : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado

<u>DESPACHO</u>

Como enfatizou o v.aresto regional,

fls. 9:

A justa causa(ato de improbidade)emerge da prova documental(fls.21), cuja autenticidade é procla mada pelo próprio empregado em decoimento pessoal.

Nada mister se faz aduzır para o convenci mento de que se trata de matéria de prova e de fatos, nos presentes embargos.

São eles, portanto, indeferidos.

Brasília, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI-3889/77

Embargante : BANCO ITAÚ S/A Advogado LUIZ MIRANDA

FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO NETO Embargado :

Advogado : JÚLIO TINTON

DESPACHO

Num tópico do v.despacho denegatório,ado tado como razão de decidir do v.acórdão da douta Turma,

está assim consignado: "...Quanto ao primeiro aspecto, pelo exa me soberano da prova coligada, ponderou o v. acórdão que "bancário o reclamante ,prestando serviço desde maio de 1965(opção pelo FGTS, em fevereiro de 1967)..."

E discorre sobre a situação do Reclte. co mo diretor e reeleito para o mesmo cargo, porém o certo é que era matéria de prova, insuscetivel de reexame na re vista.

E no aspecto derradeiro, ressalta o despa

cho de fls.121 v.

"...Não vislumbro, pois, divergência com o aresto reproduzido a fls. 132, já que a fundamentação da sentença de primeiro grau, adotada pelo decisório recorrido é no sentido de que a Univest S/A pertence ao mesmo do encompando acompando a grupo encabeçado pelo reclamado, respondendo este pelos en cargos trabalhistas, nos termos do parágrafo 2º do art.2º da CLT(fls.52)hipótese sustentada pelo referido acórdão paradigma..."

Ainda salienta que os demais acórdãos eram "oriundos de Turma do Colendo Tribunal Superior do Traba lho". Logo, não houve divergência, nem afronta a letra da lei federal.

Sem fundamentação legal, não são admitidos os embargos.

Brasilia, 21 de outubro de 1978.

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI-3914/77

Embargante : ANTONIO MESSIAS DE ARAÚJO

Advogado : ULISSES RIEDEL DE RESENDE Embargado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - EFCB

: YVAN DE GUSMÃO FRANÇA BAPTISTA Advogado

DESPACHO

Diz o acórdão regional: "A prova é tranquila existindo até confissão".

Ainda, faz expressa alusão as faltas, porque "continuadas, e porque de um mesmo gênero".

Matéria tipicamente de prova e de fato, como o assinalou o despacho denegatório (fls) e "os arestos apon tados não configuram precisamente a hipótese dos autos e não se demonstrou validamente violação da norma legal".

Ratificados os pronunciamentos pelo v.acórdão da douta Turma.

Sem qualquer base legal, não são admitidos! os embargos.

Brasília, 21 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI - 4082/77

Embargante : CÍCERO BEZERRA CAVALCANTE : ULISSES RIEDEL DE RESENDE Advogado

Embargado : LIGHT -SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

: CÉLIO SILVA Advocado

DESPACHO

A matéria é eminentemente de fato e de prova. O aresto regional, a fls.20, declara incisivamente:
"Configurada a justa causa. O reclamante pas sou a trabalhar vagarosamente, reduzindo sua produção.
"Atitude proposițal".Fls.20.

Portanto , não há margem para a admissão dos embargos,com o escopo de reexaminar a prova e os fatos. Não são, assim, admitidos os embargos.

Brasília, 16 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI-4208/77

Embargante : BANCO ITAÚ S/A -E UNIVEST S/A - DISTRIBUIDO RA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LUIZ MIRANDA Advogado

: DALE DUNNINGHAM DE MORAES RAMOS Embargada : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS 8dvogado

DESPACHO

Bem assinalado pelo v.aresto da douta Tur ma que negava provimento ao agravo por ser a tese discu-

tida absorvida pelas provas e fatos.

Ainda, esteiou-se o decisório nas Súmulas

41 e 55 desta Corte Trabalhista.

Inviáveis os embargos, ao teor dos arts. 896 e 894, alínea "a" e "b", <u>in fine</u> da CLT. São indeferidos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI-4260/77

Embargante : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETROBRAS

: Dra. MARIALDA GONÇALVES M.BATISTA : LUCIANO BENJAMIM TOURINHO Advogado

Embargado : FRANCISCO COSTA NETTO Advogado

DESPACHO

A tese dos autos não se desvia dos fatos e das provas, conforme o que restou demonstrado nas instâncias ordinárias.

v. aresto regional é incisivo, a fls.18: "No mérito, a prova pericial evidenciou de forma eloquente o acerto do julgado".

Ainda, especificando, aduz o mesmo decisório: "Através dela, cumpridamente demonstrado que as funções e os cargos e atribuições exercidas pelo reclaman te e paradigmas estão agrupadas no feixe ou no âmbito das atribuições de engenheiro e exercidas por qualquer deles, in distintamente, igual valor, com a mesma perfeição técnica e igual responsabilidade..."(fls. 18)

Vê-se que os acórdãos citados são inespecíficos e a questão é, realmente, de fato e de provas. Não são admitidos os embargos.

Brasilia, 18 de novembro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

AI - 4341/77

Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A Advogado : Carlos Roberto O. Costa

Embargado : AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Indiscutivel a competência da Justi ça do Trabalho para julgar e apreciar ações de funcionário público cedido às empresas de Economia Mista e, quanto aos quinquênios, ressaltou o despacho denegatório que, decorrentes da Reclassificação de Cargos, "É matéria esta de fato, cuja apreciação a revista não comporta"(fls.25). Assim, não são admitidos os embar-

gos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

AI - 37/78

Embargante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Advogado : Dr. Ildélio Martins Embargado : ARTIDORO JOSÉ DA COSTA Advogado : Dr. Jairo Nogueira Guimarães

DESPACHO

Os termos peremptórios e firmes do despacho denegatório, de fls. 31, situaram a questão presente, tão só e unicamente, no terreno das provas e dos fatos e acentuou: "a tentativa de reexame da matéria fáti ca é o que ressalta patenteada."

Dai, não ser a revista - com maior nesse de razões, os embargos - campo de revisão das provas e dos fatos.

Portanto, não são deferidos os em-

bargos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

AI - 155/78

Embargante: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO

BRASILEIRO DE DESCONTO S/A

Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro Embargado : OLÍVIA AMARAL DA SILVA NASCIMENTO

Advogado:

DESPACHO

Relação de emprego comprovada. Como sustentado no acórdão regional

e ratificado o convencimento pelo decisório embargado - a a materia e de fato e de prova, insuscetivel de reexa me nesta Superior instância.

são indeferidos os presentes em

bargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

AI - 303/78

Embargante: FORJAS TAURUS S/A

Advogado : Dr. Hugo Gueiros Bernardes Embargados: LUZARDO DE SOUZA ROSA E OUTROS Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Embargos opostos contra o Prejulgado nº 52, como o sustentou o decisório da douta Turma. Aplicam-se os arts. 896 e 894, alinea "a" "b", in fine, e, ainda, o art. 22, item "V", do Regimento Interno deste Colendo TST., para que sejam inde feridos os embargos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978 As.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

AI - 798/78

Embargante: ANTÔNIO LUCHETTI

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargada : LIGHT - SERVIÇOS E ELETRICIDADE S/A

Advogado : Dr. Célio Silva

DESPACHO

Como evidencia o aresto embarga do, "Firmou-se o acórdão regional em vários aspectos da questão, promovendo a avaliação de fatos e provas, para concluir pela inocorrência das faltas apontadas" (fls. 53). Trata-se de rescisão indireta e "só com o reexame desses fatores é que se poderia concluir diversamente, o que é vedado nesta altura" (fls. 53).

Vê-se que o pretendido nestes embargos é inviável, girando sobre a matéria fática, apurada nas instâncias ordinárias.

São indeferidos os embargos. Brasília, 20 de novembro de 1978

As.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 3190/76

Embargante: RUDOLF HERMANN BALLUFF Advogado : Hugo Gueiros Bernardes Embargada : METALÚRGICA WALLIG S/A Advogado : José de Camponague

DESPACHO

Sustenta o v. acórdão embargado, na sua corclusão, que: "Os arestos acostados sobre o te ma não autorizam o conhecimento da revista e nada autoriza falar-se data venia, que tenha ocorrido nos autos a alegada violação de textos legais". (fls. 195).

Nos embargos, vêm acostados acór dãos que igualmente reputamos inespecíficos e não é de monstrada a violação dos textos de lei apontados—arts. 896 e 832 da CLT. O art. 832 não teria guarida desde que fundamentado exuberantemente o aresto regional e fez, ele, expressa alusão ao art. 818 da CLT, dizendo mesmo: "Para uma ação vultosa como esta, não produziu prova alguma, como lhe competia em termos processuais(art. 818...)".

Que não há o embasamento legal para os embargos, os quais são indeferidos.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 143/78

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado : HUGO ROCHA

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Despacho

Intentados os embargos contra o v. acórdão da douta Turma, que se esteiou nas Súmulas 51 e 42 e representando as mesmas a jurisprudência uni forme deste Col. TST., sedimentada, não há margem para o deferimento dos embargos, ante o disposto nos arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b", in fine, da CLT.

São, assim, indeferidos os em-

bargos.

Brasilia, 12 de novembro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLIG SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 225/78

Embargante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAOCA LTDA.

Advogado : Dr. Sérgio Gonzaga Dutra

Embargado : ITALO BRUNO Advogado : Dr. Hugo Mósca

DESPACHO

Não são admitidos os embargos.

Aplicável, à espécie dos autos, a

Súmula nº 91, deste Col. TST.

Brasilia, 25 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 319/78

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. J. M. de Souza Andrade Embargado : RAMON DOMINGUES JÚNIOR

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Os embargos são intentados contra o que dispõem as Súmulas nº 42 e 51 deste Colendo TST, as quais, em suma, representam a sideração da jurispru dência uniforme desta Colenda Corte.

Aí, evocam—se costumeiramente e como é juridicamente a solução — os artigos 896, alinea "a" e 894 alinea "b", $\underline{\text{in}}$ $\underline{\text{fine}}$, da CLT.

Inespecifica a jurisprudência como divergente trazida à colação, porque, em testilha com o que assente está nas aludidas Súmulas e a jurisprudência uniforme deste Colendo TST.

São indeferidos os embargos.

Brasilia, 13 de novembro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 355/78

Embargante: LUIZ VIEIRA DE LIMA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : MONTCALM S/A - MONTAGENS INDUSTRIAIS

Advogado : Dr. Pedro Ivan de Rezende

DESPACHO

Aplicado pelo acórdão embargado, em consonância ao que decidiram as instâncias ordinárias, o art. 469 da CLT, desde que se positivou não ter ocorrido a mudança de domicílio do Reclte., pela sua transferência, não na acepção da palavra e, sim, o deslocamento do empregado, de São Paulo para "o vizinho Município de Sto. André".

O dissídio jurisprudencial acosta do às razões de revista não deu a sustentação almejada, deixando de observar o que foi instituído pela Súmula n° 38, deste Col. TST.

Sem base legal, os embargos são

rejeitados.

Brasilia, 26 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 490/77

Embargante: IZABEL RIBEIRO SPOLAOR Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargada : PROTEFLEX - CAPAS E CONFECÇÕES LTDA

Advogado :

DESPACHO

Não são admitidos os embargos. Aplica-se, a espécie vertente, a Súmula nº 85 deste Col.TST.

Brasilia, 16 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da Segunda Turma

RR - 611/78

Embargante: CARLOS IVAN PELIGRINELLI Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : ORTOMAX ORTOPEDIA MAXILIARES S/C LTDA.

Advogado : Dr. J. Granadeiro Guimarães

DESPACHO

Uma parte do v. acórdão da d. Turma repele, de plano, todas as considerações expendidas nas razões dos embargos, quando vêm elas citando jurisprudên cia sobre omissão da decisão e nulidade do julgamento , quando destaca a d. Turma:

"No caso, omisso o Eg. TRT quanto a pontos do pedido que, no dizer do recorrente, teriam a sua procedência imposta ainda que não reconhecida a falta patronal, deveria o reclamante opor embargos declaratórios, o que não ocorreu" (fls.95).

Preclusa, pois, a matéria, segundo a uniforme jurisprudência deste Col. TST.

Assim, sem base legal, não são admi-

tidos os embargos.

Brasilia, 19 de novembro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da Segunda Turma

RR - 1966/77

Embargante: LUIZ GONZAGA ROSSI E OUTRO Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargado : S/A INDÚSTRIA REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado : Dr. Arhur Vallerini

DESPACHO

A parcimoniosa fundamentação dos embargos já transluz a sua fragilidade.

A instância de prova, o E. Regional

afirma com segurança:

"...nenhuma dúvida restou no senti do de que os empregados perceberam 60% (sessenta por \overline{c} to) das indenizações então devidas.

 $\label{eq:Atendeu-se} A tendeu-se, assim, à finalidade da Lei (art.17 e § 3º da Lei 5.107/66)".$

Cabia ao embargante justificar que alegou tão sumariamente - violação do art. 896 divergência jurisprudencial. Ficou, porém, nas alturas da montanha, sem descer as planicies.

Sem fundamentação legal, não são deferidos os embargos.

Brasilia, 25 de outubro de 1978 as:) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR - 2343/77

Embargantes: 19-MARIZA BARBOSA DE OLIVEIRA Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro

2º-CONFECÇÕES JACK S/A **Δουσαδο** Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

São dois os apelos.

O da Reclte. está previsto na Súmu

la nº 85.

Assim, indeferidos os embargos da

Reclte.

Os embargos da Reclada. são abrangidos pela citada Súmula e a questão de férias, acentuou o v. aresto regional, concedida "ex-vi legis".

Não contrariando a lei, não pode a tese ser acolhida como embasamento aos embargos da Recl da.

São eles, assim, indeferidos. Brasilia, 16 de outubro de 1978 as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da Segunda Turma

RR - 2383/77

Embargante: DIONÍSIA EMILIANA DOS SNATOS Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa.

Advogado : Dr. Claudio A.F.P. Fernandez

DESPACHO

Não são admitidos os embargos, ante o que disposto na Súmula nº 87 deste Col. TST.

Brasilia, O8 de outubro de 1978 as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR - 2741/77

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade Embargado : ALBERTO PONCE DE CAMARGO FILHO Advogado : Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Citados, como inobservados, a Súmu

la nº 81 deste Col. TST e o art. 468 da CLT.

Ainda mais, em tópico constante do

v. aresto da douta Turma, é afiançado: (fls.492/3)

"... não podendo ser alterada decorrência de modificação feita no regulamento da empresa depois de sua admissão, pois isto é vedado tanto pelo art. 468 da CLT, como pela Súmula 51 deste TST Apoiada como está a decisão recorrida, quanto à complementação, naquela Súmula, não comporta, no particular, revista, ex vi da alinea "a" do art. 896 da CLT".

Sobre os embargos, ainda de forma semelhante dispõe o art. 22, inciso V. do Regimento Intermo desta Col. Corte.

Mais enfático e categórico é o v. aresto recorrido, quando sustenta (fls.493):

"O fato, que para o Regional ficou documentado, não pode ser negado no julgamento revista, pois neste é inviável a apreciação de prova".

Assim, evidenciada está a ausência de fundamentação dos presentes embargos, o quais são indeferidos.

Brasilia, 31 de outubro de 1978 as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da Segunda Turma

Embargante - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Advogado – Dra. Maria Cristina Paixão Cortes

- WALDEMAR BATISTA DOS SANTOS Embargo - Dr. Ulisses Riedel de Resende Advogado

DESPACHO

A matéria é de fato e de prova. o v. acórdão do Egrégio Regional, instância que examina a matéria fática, declara textualmente:

"O reclamante não integrava os qua dros de funcionário Municipal, estando subordinado à CLT" (fls.132).

> A douta Turma, ainda avança,

acrescentando:

"E diarista. Nã foi admitido por concurso público. Não é regido por leis especiais. Seu regime só pode ser o da CLT" (fls.164).

Não nos é permitido - e assim

procedeu a revista - nesta instância superior, reexa minar e avaliar a matéria de prova.

Sem fundamentação legal, não são

admitidos os embargos. Brasilia, 07 de novembro del978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR - 2890/77

Embargante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Advogada : Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes Embargado : MANOEL ANTONIO ALVES TOLEDO Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Apoiou-se o v. acórdão regional, de fls. 116/117, nas provas dos autos, quando declara que: "Em momento algum dos autos, a reclamada fez prova de que o recorrente estivesse amparado pelo Estatuto do Servidor Público. Portanto, não gozando o reclamante proteção que o equipare aos funcionários públicos, está amparado pela CLT". (fls.116).

Faz referência a não submissão do reclamante a concurso público de provas e, "não tendo o reclamante feito concurso, não pode ser considerado funcionário público (fls.116)."

Ainda ressaltado, que, a fls.50 dos autos, há um contrato de experiência a prazo determinado.

Para decidir o v. aresto de for ma diversa, mister se fazia o revolvimento da prova, o que se não concebe nesta instância superior.

Os acórdãos citados são inespecíficos, face aos fundamentos inicialmente exarados no presente despacho.

Sem fundamentação, são indeferi dos os embargos.

Brasilia, 07 de novembro del978 as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR-2961/77 .

Embargante : RAIMUNDO FERREIRA

Advogado : Dr. Sebastião Lázaro Balbo Embargado : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. Joel Moreira Júnior

DESPACHO

Inteiramente sem fundamentação legal os presen tes embargos.

Inocorreu a violação do art. 832 da CLT, tendo o v. aresto da douta Turma fundamentado exaustivamente conclusões, culminando pela nulidade do v. aresto regional, como ressalta o despacho do M.D. Presidente do E. Regional, a fls. 259 dos autos, afirmando:

> "Compulsando os autos, verifico que, realmente, persiste uma contradição entre o dis posto na parte conclusiva da decisão, como se vê repetido na certidão de julgamento (fls. 226 e 225), e o que expressamente consta da funda mentação (fls. 227), reiterada esta a fls. 238 (E.D.). Assim é que, nesta, se adotou o voto vencido, que acolheu o recurso ordinário do re

clamado; e, naquela, negou-se-lhe provimento" (fls. 259).

O v. acórdão da douta Turma firmou-se na aludi da nulidade, como razão de decidir.

Os embargos limitam-se à negativa da nulidade <u>a</u> colhida e à citação do art. 832 da CLT., cuja violação não está comprovada nos autos, como acentuado foi no início des te despacho.

Sem fundamentação legal, não são admitidos presentes embargos.

Brasilia, 12 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR-3006/77

Embargante: JOSÉ FERREIRA FILHO

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado: CIA. CERVEJARIA BRAHMA Advogado : Dr. Fernão de Moraes Salles

DESPACHO

Equiparação salarial, não demonstrada a sua fun

damentação, como exige o art. 461 da CLT.

Matéria de fato, insuscetível de reexame na revista e nos embargos.

São indeferidos os embargos. Brasília, 16 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-3964/77

Embargante: ELOY ALVES DO AMARAL Advogado : Dra. Itália Maria Viglioni

Embargado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Advogado : Dr. Mauricio Martins de Almeida

DESPACHO

O v. acórdão embargado ateve-se ao que emergiu da prova dos autos, como enfatizado pelo acórdão regional, quando assim declara:

> "Se houve inadimplência em termos formais, não ocorreu em sentido de lesar o con trato de trabalho, pois no ato que lhe causa, não houve intenção dolosa, nem mesmo culpa. Mas pelo contrário, tudo fez o empregador para ga rantir ao seu servidor as condições contratuais estabelecidas. Em decorrência, não há que se fa lar em aplicação da Súmula 13."

O v. acórdão da douta Turma ratificou os concei tos acima, os quais assentuou na matéria de prova, colhida nas instâncias ordinárias.

Sem base legal, não são admitidos cs embargos. Brasilia, 27 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4265/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogado : Dr. Maria Cristina Paixão Côrtes

Embargado : BENEDITO PEDRO CAMARGO

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Além da certidão de fls. 112, alertando ao paga mento das custas, não há, como assentuou o v. aresto embar gado, prova concreta de que o documento de fls. 118 foi, re almente, expedido no dia 11. A deserção tem força de término à causa, pela impossibilidade de reexame da lide pe la instância <u>a quo</u>.

Temos, na ausência de elementos outros de con vicção, de dar fé de oficio ao que consta a fls. 119, certi ficando o titular interino que as custas foram pagas no pra zo legal. Chancelando a certidão, há o despacho de fls., tam bém, 119. "Subam os autos ao E. Regional...", sem qualquer ressalvas.

Assim, não encontramos base para os embargos. Ainda, se sabe que, examinando novamente a lide,

o E. TRT tem ensejo de fazê-lo, em toda a extensão do apelo. Não são, assim, admitidos os embargos.

Brasilia, 24 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR-4441/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado : ARY BUENO

Advogado : Dra. Lidia Woida

DESPACHO

A despeito das bem elaboradas razões de embar gos e do exemplo jurisprudencial anexado a fls. 91/92, cerne da questão não se desloca da matéria de fato e de pro va, como o ressaltou o v. aresto da douta Turma, a fls. 79/ 80:

> "Reconhecendo o vinculo empregati cio entre os litigantes e a fraude na celebra ção do contrato de trabalho com a ORBRAM, fê-lo o "a quo" em consequência do exame da matéria de fato, a que procedeu, a esta altura irrevisível".

E diz o aresto regional:

"A fraude ao contrato de trabalho é manifesta. O vinculo de emprego se estabeleceu com o Banco, mas o contrato de trabalho cele brou-se com a empresa prestadora da mão-de-obra" (fls. 60).

O despacho do D.D. Presidente do Eg. Regional, dando seguimento à revista, afirma igualmente:

"... o pacto laboral é contrato realidade..."

Assim, não pode, face a lei, a matéria ser revolvida na revista e, com maiores razões, nos embargos. Dai, a não admissão dos presentes embargos. Brasilia, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da Segunda Turma

RR-4531/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Advogado : Dr. Célio Silva

Embargados: APARECIDO RODRIGUES BRITTO E OUTROS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Os acórdãos citados são do Excelso Supremo Tri bunal Federal e conclui-se que a matéria em apreciação julgamento é eminnetemente de fato e de prova, quando o córdão regional afirma, a fls. 108/109:

> "Restou provado, através de depoi mentos pessoais (fls. 19) e do laudo pericial (fls. 67: complementação), que os reclamantes trabalham em condições insalubres durante l ho ra por dia, em semana de cinco dias, portanto, $\overline{5}$ horas por mês."

Foi ainda citada a Súmula nº 47, sobre o traba lho internamente, em ambiente insalubre. Ainda, ressalta o acórdão da douta Turma:

"Indiscutivel, outrossim, que o adi cional era pago aos cozinheiros, substituídos pelos recla mantes nas circunstâncias supra." (fls. 140).

Daí, a inaplicabilidade do art. 3º do Decretolei 389/68, nãó atingível o direito adquirido e consoante a jurisprudência uniforme deste col. TST.

Sem fundamentação legal, não são admitidos embargos.

> Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4574/77

Embargante: MARIA JOAQUINA DOS SANTOS ROGERI

Advogado : Dr. José Torres das Neves

Embargadas: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO E PREFEIRUTA MU

NICIPAL DE MIRASSOL

Advogado : Dr. Evaristo Marques Pinto

DESPACHO

Não conhecido o apelo e a questão não refoge das provas e dos fatos, razão que levou a douta Turma a não co nhecer do recurso de revista.

Está demonstrado que a Prefeitura apenas subven cionava a Associação dos Pais e Mestres, anteriormente, Cai xa Escolar.

E o venerando acórdão Regional diz: "A relação de emprego existiu entre a reclamante e a associação, que se apresenta como entidade de fato" (fls. 129).

E o acórdão recorrido reafirmou tais conceitos, ao não conhecer da revista.

O aresto citado é inespecífico e não há funda mentação para os embargos, os quais são indeferidos.

Brasilia, 07 de novembro de 1978.
As) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR-4603/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro Embargado | OCTAVIO FERRAZ DE CAMARGO JÚNIOR

Advogado : ::::::::

DESPACHO

A questão está situada no campo das provas e dos fatos, como a asseverou o v. aresto regional, a fls.230 quando declara:

"No tocante à soma dos períodos de serviço, apre senta-se incensurável a V. decisão recorrida. Já que o Re corrido - recorrente é efetivamente sucessor do Banco Nacio nal da Cidade de São Paulo S/A, obrigado, assim, a responder pelas obrigações trabalhistas assumidas pelo sucedido."

Não se pode devassar a prova, no que tange à su cessão comprovada nas instâncias ordinárias.

Os embargos são indeferidos.

Brasília, 7 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR-4676/77

Embargante: JOSÉ SANTANA BELÉM

ADvogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargada : CASA GRANADO - LABORATÓRIOS E DROGARIAS S/A

Advogado : Dr. E. S. Viveiros de Castro

DESPACHO

Os rumos da jurisprudência uniforme e iterativa coincidem com os fundamentos do v. acórdão da douta Turma.

Ao teor do que dispõem os arts. 896 e 894, al \underline{i} neas \underline{a} e \underline{b} , \underline{in} fine, não há margem para a admissão dos em bargos.

Brasília, 27 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR-4726/77

Embargante: WILSON MATOS

Advogado : Dr. Geraldo Cezar Franco

Embargado : BANCO NACIONAL S/A

Advogado : Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

despacho

A instância ordinária e notadamente o v. acór dão regional, a fls. 54, traçam definitivamente termos da li de, colocando-a, nesta conjuntura, como situada no terreno das provas e dos fatos, quando declara:

"Os documentos de fls. 15/17 evidenciam que as relações de trabalho do autor cessaram em virtude de aposen

tadoria requerida e deferida pelo órgão previdenciário a partir de 19.04.75, ficando elidida sua pretensão à indenização de 60%, mesmo porque a existência de um acordo, como alegado, não restou comprovada."

Onde a aplicação do art.17, § 3º da Lei 5107/66? A matéria de fato não se resolve nesta Superior

Instância.

São, assim, indeferidos os embargos. Brasília, O8 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4830/77

Embargante: ArLINDO BORGES DE MACHADO Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : INDÚSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO S/A

INAC

Advogado : Dr. Luiz Antônio Gralike

DESPACHO

Matéria eminentemente de fato e de prova.

Abandono de emprego, que restou provado nas instâncias competentes.

A revista não se presta a verificação da maté

ria fática, porque restrita aos seus limites. Não são admitidos os embargos. Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR-4857/77

Embargantes: JOSÉ RODRIGUES VALENTE E OUTRO
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado : CLUBE DE CAMPO DE CASTELO
Advogado : Dr. Moacyr Villas Bôas

DESPACHO

Os acórdãos citados procurando estabelecer um \underline{a} trito jurisprudencial, não atingem ao fim colimado, porque no v. acórdão da douta Turma é expressa a condição de cita ção válida do que não cogitam os exemplos trazidos a \underline{col} cão.

Assim, não são admitidos os embargos. Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4890/77

Embargante: ANDERSON CIAYTON S/A : INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : Dr. Márcio Gontijo Embargado : EURICO EDUARDO JOSÉ BIER Advogado : Dr. José Salvador Ferreira

DESPACHO

São indeferidos os embargos, aplicando-se, à es pécie vertente, a Súmula 91 deste Colendo TST.

Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4894/77

Embargante: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

Advogado : Dr. Márcio Gontijo Embargada : DALVA MARÍLIA PRETTI

Advogado : Dr. José Leopoldo Félix de Souza

DESPACHO

São restritos os embargos ao aspecto da nulida de arguida nos apelos ordinários e de revista.

Entretanto, fundamentado está o v. acórdão re

gional, que diz textualmente:

"Por outro lado, de se rejeitar a arguição de cerceamento de defesa, tendo em vista que, do ato inquinado de nulo, nenhum prejuizo resultou para R., que, conforme consta dos autos, teve ampla oportunidade para oferecer sua contestação." (fls. 233/234).

Lembramos a aplicação do art. 795 da CLT.

Destarte, não são válidos, por inespecíficos, os acórdãos citados como divergentes e não há texto de lei federal afrontado.

Não são admitidos os embargos. Brasília, 28 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-4977/77

Embargante: MARCOS MARTINS DRUMMOND Advogado : Dr. José Torres das Neves

Embargado : BANCO NACIONAL S/A

Advogado : Dr. Carlos Odorico V. Martins

DESPACHO

Como deixou transparecer o v. acórdão da douta Turma, a questão situa-se no campo das provas e dos fatos. É ela bem estereotipada com o que assevera o v.

aresto regional, a fls. 184:

"A prova dos autos demonstra que, no dia 30.09. 76, o recorrente se afastou da empresa, por ter se aposenta do pelo INPS, fls. 15 e 114."

E ainda diz:

"Quando se aposentou, firmou recibo a fls. 15, que declarou que recebia uma gratificação com⁄o liberalida de..." (fls. 184)

Mesmo mais a frente, pretendendo a ocorrência de acordo, reafirma o caráter de liberalidade pela quantia $r\underline{e}$ cebida, de Cr\$ 70.000,00.

Como falar nos 60% do art. 17, § 3º da Lei 5107/66, o qual nada tem com a rescisão pela aposentadoria e a liberalidade?

Dos acórdãos citados, não emerge a divergência, por inespecíficos.

Assim, não são deferidos os embargos, vedado o reexame da matéria de fato e das provas.

Brasília, 31 de outubro de 1978. As) Ministro GERALDO STARLING SOARES Presidente da 2a. Turma

RR-5026/77

Embargante: LUIZ JOÃO DE VARGAS

Advogados : Dr. Carlos F. P. Araújo e Dr. Carlos A. Selva

Embargada : PROTEFLEX - CAPAS E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : Dr. Wilmar A. A. Rosa

Despacho

Indefiro os embargos. Aplica—se, à espécie, a S $\underline{\acute{a}}$ mula nº 85 deste Col. TST.

Brasília, 07 de novembro de 1978.
As) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR-5056/77

Embargante: INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA Advogado : Dr. Márnio Fortes de Barros

Embargado : JOSÉ CARLOS DE MELLO Advogado : Dr. Welson Teixeira*

Despacho

Foi a saciedade examinada e com apoio no dispositivo de lei – art. 400, inciso II – a questão de que dispensável era a* prova testemunhal, "quando se tratar de fatos que só por exame pericial puderem ser apurados".

E o acórdão da d. Turma acentuou:

"É o caso da insalubridade do trabalho, de que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto-lei 389, de 26 de dezembro de 1968, constitui o laudo téc nico do perito a prova específica..."

Bem indeferida a prova testemunhal, pela existência do citado laudo e, assim, não se configura a almeja da nulidade.

Sem base legal, são indeferidos os embargos.

Brasilia, 26 de outubro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR-5282/77

Embargante: RAIMUNDO PEREIRA GAMA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargado : BARDELLA S/A : INDÚSTRIAS MECÂNICAS

Advogado : Dr. Jonhson Meira Santos

DESPACHO

A questão é de fato e de prova, como declara o

v. aresto regional, a fls. 55.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 7 de novembro de 1978.

As) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

TERCEIRA TURMA

Despachos

AI-3590/77

Embargante: Ana Maria Nunes Brandão

(Dra. Ana Beatriz Rigo)

Embargado: Comepa S/A - Consórcio Médico Paulista

(Dr. João Lellis Vieira FilhO)

Despacho

A Turma negou provimento ao Agravo da Autora por entender

que

Matéria não versada no acórdão regional não pode ser esgrimida na revista, quanto a parte não opõe embargos de declara ção para suprir a omissão havida".

Foram interpostos embargos declaratórios que foram rejeitados pois o que se pretendia era revolver matéria fática.

Pede embargos a Autora alegando violação ao art.896, 391, 392 e 393 da CLT, bem como 120 da CPC e ainda os Prejulgados 14 e 42 deste Tribunal.

Mas as alegadas violações legais inexistem.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a .Turma

AI-166/78

Embargante: S/A Frigorifico Anglo

(Dra. Maria Cristina P. Côrtes)

Embargados: João Luiz e outros

(Dr. Mário Barbosa da Silva)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da ré.

A Eg. Turma concluiu que:

"Nulidade da sentença e 1º grau por violação dos arts.1º e 2º, do Decreto-Lei 389/68, além de se insurgir contra a fixação de honorários advocatícios em 15%, é o que pretende a ora agravante 'ver discutido na sua revista".

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 1° e 2° , do' Decreto-Lei 389/68, e ao art.11, § 1° da Lei 1060/50, bem como ao art.896 da CLT, além de conflito Pretoriano.

Mas as alegadas violações legais e jurisprudenciais não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-634/78

Embargante: Banco Nacional S/A

(Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)

Embargado: Jairo Reis

(Dr. Paulo A. de Carvalho)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Banco ao entender que liberalidade e gratuidade não se presumem em Direito do Trabalho.

Pede embargos o Banco sustentando ser comodato a moradia 'fornecida ao gerente, contrariando o r. acórdão regional que, com 'base na prova dos autos, declarou que se trata de "tipica vantagem" salarial". Alega que foram violados os arts.896, 457, e 458 da 'CLT, e 2º da Lei nº5.107/66, bem como aos arts.142, § 1º e 153, § 2º da Constituição Federal, além de divergir dos arestos trazidos a confronto.

9828 Segunda-feira 4 Mas as alegadas violações legais e constitucionais enexistem e os arestos trazidos à cotejo não se prestam a configurar divergência. Indefiro os embargos. Intime-se. Brasilia, 22 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma AI-647/78 Embargante: José Godolphin Bandeira Filho (Dr. Rômulo Marinho) Embargado: Companhia Docas do Rio de Janeiro (Dr. Antonio Carlos C. N. da Gama) Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Autor porque as disposições legais dadas como violadas na revista foram, ao contrário, razoavelmente interpretadas pelo TRT. Concluiu a Eg. Turma que:

"Havendo optado pelo regime trabalhista, não pede o recla mante continuar recebendo vantagens que só são deferidas aos funcionários públicos".

Pede embargos o Autor alegando violação aos arts.23, § 1º e 3° do Decreto lei $n^{\circ}257/68$, dos arts.10 e 19 da Lei 4345/64, do art. 153 da Carta Magna e do art.10 da CLT. Sustenta ainda violação art.468 e 896 da CLT, bem como as Súmulas 51 e 52 deste Tribunal, além de conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais, constitucionais e jurispru denciais não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 22 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4468/77

Embargantes: Manoel Coelho Quintas e outro

(Dr. Sid H. R. de Figueiredo)

Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

(Dra. Cristina P. Côrtes)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos Autores, mas no mérito,

negou-lhe provimento ao entendimento que:

"As horas extras ainda que prestadas com habitualidade, dada a sua própria natureza, podem ser suprimidas quando não mais necessárias, sem qualquer ônus para o empregador".

Pede embargos os Autores alegando divergência jurisprudencial e que autorizam o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com¹ abertura de vista à embargada para a resposta.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação

A Dra. Cristina Paixão Côrtes

RR-5021/77

Embargantes: Ademar Lombardi e outro

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - RIOCELL

(Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos Autores e, no mérito, ne

gou-lhe provimento ao entendimento que:

"Horas extras prestadas com habitualidade ou não dado o seu caráter excepcional, cessados os motivos que lhe deram origem, podem ser suprimidas pelo empregador, a qualquer tempo, não sendo licito o seu pagamento sem a contraprestação correspondente".

Pede embargos os autores alegando divergência jurispruden cial que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para resposta.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação

At Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias

RR-542/78

Embargantes: Pedro Eugênio de Oliveira e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica

(Dr. Silvio Cabral Lorenz)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos Autores quanto às horas ' extras, mas negou-lhe provimento por entender que a melhor tese é aquela do v. acórdão regional no sentido de que:

"Não pode ser considerado como à disposição da empresa o tempo despendido pelo empregado no percurso da distância entre a' residência deste e a localização do estabelecimento em que trabalha, porque durante este periodo não está executando ordens empregador".

Pede embargos os Autores alegando que o v. acórdão embargado divergiu da iterativa jurisprudência deste Colendo Tribunal' cristalizada na Súmula 90.

Diante do possível enquadramento da hipótese à Súmula 90, defiro os embargos e determino o seu processamento com 🖪 abertura de vista a embargada para resposta.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para a resposta. Ao Dr. Silvio Cabral Lorenz

RR-745/78

Embargante: Companhia Siderúrgica Mannesmann

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Benedito Luiz de Barros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

A Turma conheceu da revista do Autor, e no mérito, deulhe provimento, para acrescer à condenação a incidência do prêmio no repouso semanal remunerado, ao entendimento seguinte:

"O prêmio, quando vinculado à operosidade do trabalhador, em conotação com o grau de diligência, com a compressão dos custos é integrativo do salário, devendo, portanto, integrar o re pouso semanal remunerado".

Pede embargos a ré alegando violação ao art.457, 1º CLT, ao art.7º, \underline{a} da Lei605/49, bem como os arts1832 e 896 da ' CLT.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 21 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a .Turma

TST-RR-2548/76

Recorrente: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

(Dr. Carlos Moreira de Luca)

Recorridos: Francisco Retamero e outos (Dr. Almir Pazzianotto Pinto)

2a. Região

Recurso Extraordinário

Turma deste Tribunal reconheceu-se competente para deci dir reclamação de servidores da Recorrente, originários da Estra-. da de Ferro Araraquara.

Contra essa decisão foram apresentados, simultaneamente, recurso extraordinário e embargos.

Estes últimos vieram a ser recebidos ordenando-se a re messa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de '' são Paulo (Acórdão de fls.292/293).

O recurso extraordinário restou sem objeto.

Considero-o prejudicado.

Publique-se.

Brasilia, 23 de novembro de 1978

Assinado: João de Lima Teixeira

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

AG-RR-4008/77

Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A -7a. Divisão Leopol dina

(Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Agravado: Marcelino José Bameto

(Dr. Juacenyr Teixeira de Assumpção) Despacho

O Tribunal Pleno resolveu, dar provimento ao agravo, determinando o processamento dos embargos, contra os votos dos Excelentissimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Alves ' de Almeida, Ary Campista e Orlando Coutinho.

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação Ao Dr. Juacenyr Teixeira de Assumpção

AG-RR-2911/77

Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopol

(Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado: Sebastião Herculano da Silva e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

O Tribunal Pleno resolveu, dar provimento ao agravo' para determinar o processamento dos embargos, contra os vo tos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, ' Ary Campista, Alves de Almeida e Orlando Coutinho.

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

Vista, ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para a impugnação (Art.543 - Código de Processo Civil) RR-2179/76

Recorrente: Empresa de Engenharia e Construção de Obras Espec \underline{i} ais - ECEX

(Dr. Pedro Gordilho)

Recorrido: Ataide Teixeira

(Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua)

Ao Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

RR-4506/77

Recorrente: Companhia Siderurgica Mannesmann

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Recorrido: João da Costa Pereira

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Intimação

TST-14451/78 - (RR-468/77)

Agravante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

(Dr. Luiz Carlos Pujol)

Agravado: José Placeres Netto

(Dr. Ulisses Riedel de Resende

O agravante, por intermédio do advogado acima citado, fica intima do a efetuar no prazo de (10) dez días o pagamento de preparo pao Supremo Tribunal Federal.

RR-4028/77

Embargante: Oswald Heinrich Muller

(Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul

(Dr. Alinc da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor ao entendimento de que "aposentado a seu próprio requerimento, por tempo de serviço, extinto fica o contrato de trabalho, até então apenas sus penso. Nem se lhe conta o tempo de direção porque, à época da apresentação, um novo contrato de trabalho não se formou dado ' que continuou diretor empregador, só muito mais tarde não reelei to pela Assembléia Geral."

Não havia violação da Lei 3238/57, do Art.6º do C.C. e ' nem do Art.153 da Lei Maior.

De outra parte a divergência não era específica e não ' abrangia todos os fundamentos do acórdão regional (Súmula 23).

Pede embargos o autor, ingressando com o recurso a de novembro quando a publicação do acórdão ocorreu no Diário da! Justica de 3 de novembro que circulou no sábado. A contagem dar-se-ia a partir do dia 6, segunda-feira, na forma da Súmula 1. E o prazo expira a 13 de novembro, segunda-feira.

Mas, mesmo que tempestivos fossem os embargos, não con seguiu o recorrente demonstrar a alegada violência ao art. 896 da C.L.T., pois os arestos tidos como divergentes não abordaram todos os fundamentos da decisão regional e as violações alegadas vinham, realmente, por interpretação.

Bem aplicada a Súmula 23 pela Turma, indefiro os embar -Brasilia, 27 de novembro de 1978

Intime-se

Assinado: Barata Silva .

Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-4924/77

Embargante: Marco Antonio Aversa

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Companhia de Máquinas Hobart Dayton do Brasil Embargada:

(Dr. Paulo Cornacchioni)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Autor.

Recoræeu o empregado pretendendo o pagamento de 22 dias por considerar suspenso o contrato de trabalho quando atingia o 8º dia do aviso prévio, em virtude de enfermidade.

Pede embargos o Autor alegando violação ao art. 476 e 896 da CLT, além de conflito pretoriano.

Inexistente a violação apontada e inespecíficos os ares tos acostados, que falam em dispensa do empregado sem justa cau sa durante o período de afastamento em gozo de auxilio enfermidade de que não é a hipótese dos autos.

Indefiro os embargos.

Intime-se Brasilia, 27 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

Embargantes: Mário Landi e Outros

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Jockey Club de São Paulo Embargado:

(Dra. Lilia Bartori)

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos Autores quer quanto as preliminares, quer quanto ao mérito ao entendimento que:

"O cálculo para o pagamento do repouso semanal remunerado, quando contratado o empregado para trabalhar em apenas alguns dias da semana, deve ter por base os dias trabalhados em razão da remuneração do mesmo ser proporcional à remuneração da semana".

Pedem embargos os autores alegando violação ao art. 7º, a da Lei 605/49 ao art. 896 da CLT e conflito Pretoriano.

Mas não se conseguiu demonstrar que a revista tinha condições de admissibilidade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-5244/77

Embargante: Banco Nacional S/A

(Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)

Embargada: Maria Lenice Faller

(Dr. José Tôrres das Neves)

Despacho

A revista da autora foi provida para acrescentar à condenação o pagamento das 7a. e 8a. horas como extras e seus reflexos. Decidiu a Turma que o sistema de remuneração adotado pela recorrida caracteriza salário complessivo.

Pede embargos o Banco réu alegando violação ao artigo 896, letras "a" e "b" da CLT e divergência jurisprudencial.

Mas aalegada divergência e violação legal não ocorreram eis que, diante da existência de salário complessivo, cristalizouse a jurisprudência deste Tribunal Superior, conforme atesta a Súmula 91 e a constatação da mencionada modalidade de remuneração não é no caso, matéria fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 27 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-203/78

Embargante: Light-Serviços de Eletricidade S/A

(Dr. Célio Silva)

Embargado: José Leônidas Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Autor e no mériro, deu-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

Discute-se direito a equiparação com paradigma promovido que, durante três meses, continuou a exercer as funções anteriores, adaptando-se, nesse interim, às de fiscal.

Pede embargos e empresa alegando divergência jurispruden cial e violação ao art. 461 e 896 da CLT.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas. Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 27 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-265/78

Embargantes: José Evangelista Barbosa e Outros

(Br. Ulisses Riedel de Resende)

Embargada: Fábrica Nacional de Vagões S/A-FNV

(Dr. Nelson Romanelli)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos Autores, mas negou-lhe provimento ao entendimento que "quando haja trabalho aos sábados, se as horas de serviço a ele correspondente sejam compensadas em acréscimo nos demais dias da semana, o sábado será, para efeito de férias considerado dia útil."

Pedem embargos os Autores sustentando violação ao § 2º do art. 132 da CLT e conflito Pretoriano.

Mas a alegada violação legal não foi demonstrada e os a restos trazidos à colação já estão superados pelos iterativos pro nunciamentos deste Eq. Pleno.

AI-482/78

Embargante: Companhia Nacional de Alcalis

(Dr. Fernando Neves da Silva)

9830 Segunda-feira 4 Indefiro os embargos. Intime-se Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma RR-293/78 Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro) Embargado: Miguel Ângelo Nolasco Rodrigues (Dr. José Tôrres das Neves) Despacho fundamentação: ficácia que o Prejulgado, assim como a Súmula possue, no que diz dos no art. 896 da CLT. que verse sobre a integração das horas extras no cômputo do repouso semanal e feriados." bem como a Lei 605/49, além de conflito Pretoriano. Mas a matéria já se encontra superada pelo Prejulgado 52. Indefiro os embargos. Intime-se Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma RR-334/78 Embargante: Jair de Abreu (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Embargada: Light-Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva) Despacho equiparação salarial. conflito Pretoriano e apoiando o apelo na Súmula 38 deste Tribu nal. Mas a matéria é realmente fática impedindo seu reexame. Indefiro os embargos. Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro) Embargado: Juarez Malaguti Soares (Dr. José Tôrres das Neves) Despacho rito, negou-lhe provimento. los iterativos pronunciamentos deste Eg. Pleno. Indefiro os embargos. Intime-se. Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma AI-4120/77 Embargante: Sebastião Vieira (Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho) Embargada: Companhia Carbonifera Próspera S/A (Dr. Despacho bre matéria fática. flito pretoriano. Não é apenas o conceito de habitualidade que se questiona, mas sim o da existência de prova capaz de firmar a conviação de que, nos

Embargado: Lais Menezes Louro (Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo) Despacho A Turma negou provimento ao agravo da ré, com a seguinte fundamentação: " O recurso ordinário foi fulminado com o timbre de deserção, em virtude do depósito prévio haver se dado 4 dias após sua interposição. Incontromersos os fatos, não colhendo a alega ção de dificuldades burocráticas indispensáveis à emissão do A Turma não conheceu da revista do Banco réu com a seguinte cheque respectivo. Desarendida a determinação contida no arti go 7º da Lei 5.584/70, irremediavelmente deserto o apelo." "Embora o STF tenha definido a eficácia do Prejulgado traba Pede embargos a ré alegando que o r. acórdão embargado negou vigência ao art. 6º da Lei 5.584/70 e, em consequência, maj aplicou lhista como nçao vinculativa, tal situação em nada afetou aquela $\overline{\underline{e}}$ o art. 7º da referida Lei. Sustenta ainda violação ao art. 896 respeito aos pressupostos de admissibilidade da revista, estatui -CLT e conflito Pretoriano. Mas as alegadas violações legais e jurisprudenciais não foram Diante do Prejulgado 52 não é possível conhecer da revista demonstradas. Indefiro os embargos. Intime-se Brasilia, 28 de novembro de 1978 Pede embargos o Banco alegando violação ao art. 896 da CLT Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma AI-496/78 Embargante: Rede Ferroviaria Federal S/A (Dr. Carlos Roberto O. Costa) Bento Rodrigues de Figueiredo Embargado: (Dr. Rui Pena) Despacho A Turma negou provimento ao agravo da REDE decidindo que a Justiça do Trabalho é competente para decidir reclamação de servidor cedido que opoou pelo regime da CLT muito embora a referida opção te nha sido recusada pela empresa. Pede embargos a ré, sustentando violação dos arts. 153 § 2º 125 e 142 da Lei Maior, 7º "c" da CLT, das Leis 6184/74 e 486**5**/65 do Decreto 57.629/66 e do Decreto-Lei nº 956/69, contrariedade à Súmu A Turma não conheceu da revista do Autor em que se discutia la 50 bem como divergência jurisprudencial. Mas as alegadas violações e contrariedades não ocorrem diante Pede embargos o Autor alegando violação ao art. 896 da CLT, do fato de que o reclamante exerceu o direito de opção na forma Lei 6184/74 o qual, segundo a jurisprudência predominante neste Tribu nal, dispensa a manifestação de vontade da empresa. A Súmula 42 foi corretamente aplicada pela Turma. Indefiro os embargos. Intime-se Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma AI-694/78 Embargante: S/A-Frigorifico Anglo (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes) Embargado: Sebastião José Silva (Dr. Waldomiro Issa Samara) A Turma conheceu da revista do Banco-réu apenas quanto a in-Despachó cidência do aumento normativo sobre as gratificações semestrais, con A Turma negou provimento ao agravo da ré em processo em que se siderando irrelevante a arguição de Inconstitucionalidade e, no mése discute a possibilidade de contratação a prazo determinado, diante dos encargos efetivamente atribuidos ao empregado. Decidiu-se que a matéria era circinscrita à prova. Pede embargos o BBanco alegando violação ao art. 896 da CLT, e ao art. 7a., letra a , da Lei 605/49, além de conflito Pretoria -Pede embargos a ré sustentando divergência jurispradencial e violação dos arts. 896 e 897 "b", 443 \S 2º, "a" e 445 da Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas e, os arestos apontados como divergentes já se encontram superados pe-Mas as alegas violações e divergências não ocorreram eis que fundadas na existência de circunstâncias fáticas, isto é, ciclos de safra e entresafra cuja aferição implica, sem dúvida, reexame de ma téria de fatos e provas. Indefiro os embargos. Intime-se Brasilia, 27 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma AI-699/78 Embargante: Olival Ferreira de Paula (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Embargada: Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás/RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) A Turma negou provimento ao agravo do Autor por versar so-Despacho A Turma negou provimento ao agravo do Autor por entender Pede embargos o Autor alegando violação ao art. 896 e conque a substituição temporária não caracteriza desvio funcional. Nos embargos sustenta o Autor violação ao art. 832 Mas, a matéria é realmente fática, não ensejando seu exame. CLT e 128 do CPC, bem como o art. 896 consolidado e conflito Pre toriano. Mas as alegadas violações legais e jurisprudenciais não referidos anos, o serviço extraordinário era habitual. foram demonstradas. Indefiro os embargos. Indefiro os embargos. Intime-se Intime-se Brasilia, 28 de novembro de 1978 Brasilia, 28 de novembro de 1978 Assinado: Barata Silva Assinado: Barata Silva Presidente da Terceira Turma Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-795/78

Embargante: José Alves Perreira

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Indústria Elétrica Brown Boveri S/A Embargada:

(Dr. Oswaldo R. de Oliveira)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Autor ao sequinte entendimento:

"Só se concede honorários advocatícios na J. do Trabalho nos casos de miserabilidade jurídica comprovada na forma da lei". Pede embargos o Autor alegando violação ao art. 896 CLT e conflito.

Mas os v. arestos apresentados como divergentes não se a tritam com a tese dos autos.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-909/78

Embargante: Maria Eduarda Patricio de Carvalho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

(Dr. Américo de Jesús Rodrigues)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da Autora.

Complementação de aposentadoria com a inclusão do 13º salário, é o que se discute nos autos.

Pede embargos a Autora alegando violação do art. 896 da CLT, bem como o art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-1004/78

Embargante: Banco Itaú S/A

(Dr. Luiz Miranda)

Embargado: Severino Lourenço Medeiros

(Dr. Nestor A. Malvezzi)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do réu, com apoio na Súmula 42.

Discute-se a integração das horas extras habituais no cál-

culo do repouso semanal remunerado. Pede embargos o Banco réu alegando violação ao art. 7º da

Lei 605/49 e ao art. 153, § 2º da Constituição Federal. Mas a matéria já se encontra superada pelo Prejulgado 52. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

(Dr. Célio Silva)

Conceição de Oliveira Ramos Embargado:

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da empresa.

Cuida a hipótese de complementação de pensão, deferida pelas vias ordinárias à viúva de ex-empregado da empresa.

Nos embargos insiste a empresa ré, a incompetência desta Justiça, alegando violação do art. 142 da Constituição Federal e do art. 896 da CLT.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não ocorreram.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-1153/78

Embargante: Cláudio dos Santos Heineberg

(Dr. João Régis Fassbender **T**eixeira)

Embargado: Móveis Cimo S/A

(Dr. Ildélio Martins)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Autor, pois discute o agravante a autenticidade ou a falsidade da prova documental.

Pede embargos o Autor alegando violação do art. 7º da Lei 5584/70, bem como ao art. 818 da CLT e ao art. 389 do CPC e di vergência jurisprudencial.

Mas não conseguiu demonstrar que a revista tinha condições de admissibilidade.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 28 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-5191/77

Embargante: Manuel José Lopes

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos)

(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e, no mérito deu-lhe pro vimento para julgar improcedente a reclamação.

Discute-se na hipótese, o direito a complementação da aposen

tadoria, instituida por norma regulamentar da empresa, a empregado que se valeu da aposentadoria especial estabelecida na legislação previdenciária.

Pede embargos o Autor sustentando que o v. acórdão embargado violou os arts. 444 e 468 da CLT, o art. 6º e seu § 2º do Decreto Lei 4.657/42, os arts. 5° e 85 do Código Civil e o § 3° do art. 153da Constituição Federal.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não fo ram demonstradas estando a matéria superada pela iteratividade dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasilia, 29 de novembro de 1978

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma

NOTIFICAÇÃO

VISTA por cinco dias ao agravado para apresentar contraminuta:

TST-1461/78 (RR-4257/77)

Agravante: Comabra-Companhia de Alimentos do Brasil S/A

(Dr. Luiz Otávio de Barros Barreto)

Maria José da Silva e Outros Agravado: Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

TST-14460/78 (RR-4320/77)

Agravante: Comabra-Companhia de Alimentos do Brasil S/A

(Dr. Luiz Otávio de Barros BBarreto)

Maria Ivonete de Moura e Outro Agravado: Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

> Brasmilia, 30 de novembro de 1978 MARIO DE A. M.' PIMENTEL JUNIOR SECRETÁRIO DA 3a. TURMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERÁL E DOS TERRITÓRIOS

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRÍA

ATA DA 34º SESSÃO ORDINA'RIA. EM 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

Presidência do Senhor Desembargador Duarte de Azevedo.

2º Subprocurador-Geral da Justiça, Dr. José Júlio Guimarães Lima. Secretária, Bacharela, Maria da Conceição Macedo de Souza.

As quatorze horas e dez minutos, sob As quatorze horas e dez minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Duarte de Azevedo, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Waldir Meuren, Antonio Honório Pires, Eduardo Ribeiro, para julgamento dos processos aos quais está vinculado e Elmano Farias, a fim de compor o quorum para processos com impedimento. Após a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior, foram chamados a julgamento os seguintes processos:

Recurso em sentido estrito

gamento os seguintes processos:

Nº 340 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 1º Vara Criminal — Recorrido: Alquir da Silva — Decisão: "Provido, à unanimidade, nos termos das notas taquigráficas."

Apelação Criminal

 N° 3.417 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Edua.do Ribeiro — Revisor: Desembargador Duarte de Aze-

vedo — Apelantes: Justiça Pública e William Jaime de Almeida — Apelados: Os mesmos — Decisão: "Provido o apelo do M. P., por unanimidade".

Remessa Ex Officio

Nº 18 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Remetente ex officio: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública — Autor: Odilon José Domingues — Reu: Distrito Federal — Decisão: "Não provida, à unanimidade."

Embargos declaratórios na Apelação Civel

Nº 4.565 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Embagante: Oficina das Nações Limitada e outros — Decisão: "Rejeitados, à unanimidade.

Apelações Civeis

Nº 5.501 — Distrito Federal — Relator: Desemba:gador Duarte de Azevedo — Apelante: Companhia Imobiliá:ia de Brasilia — TERRACAP — Apelado: José Braz de Macedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Decisão: "Provida, à unanimidade."

Nº 5.527 - Distrito Federal - Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Bueno de Sousa — Apelante: Dist.ito Federal — Apelado: Wenceslau Gomes da Silva — Decisão: "Provida, por maio.ia."

Nº 5.697 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duartede Azevedo